



# JORNAL da REPÚBLICA

§. 2.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### PARLAMENTO NACIONAL :

#### Decisão nº11/III/CA, de 13 de maio de 2016

Decisões do Conselho de Administração 14.ª Reunião Extraordinária, de 13 de maio de 2016.....8904

#### Decisão nº12/III/CA, de 13 de maio de 2016

Assistência Médica aos Deputados, Funcionários e Agentes administrativos em caso de doença prolongada e na eventualidade de morte.....8905

#### Voto n.º 3/2016

De pesar pelo falecimento de Mohamed Abdelaziz, Presidente da República Árabe Saaraui Democrática.....8906

### PRIMEIRO MINISTRO :

#### Despacho nº 019/2016/V/PM

Nomeação de membros do Grupo Técnico Permanente (Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março).....8907

### TRIBUNAL DE RECURSO :

Despacho Nº 08/2016.....8908

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8908

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8908

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8909

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8909

AVISO Nº: 14/SETP/VI/2016.....8910

### MINISTÉRIO DO INTERIOR :

Despacho nº 31 /2016 até Despacho n.º 35/2016.....8911

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO :

#### Despacho Ministerial n.º 001/2016

Aprova o regulamento da segunda fase do concurso de acesso às bolsas de estudo no estrangeiro na área de formação académica para o curso de Engenharia, Direto, Agricultura, Turismo, Gestão e Contabilidade e Educação.....8912

### COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão Nº1937/2016/PCFP.....8923

Decisão nº 1939/2016/CFP até Decisão N.º 1985/2016/CFP.....8923

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL OE-CUSSE AMBENO :

EXTRATO.....8942

EXTRATO.....8943

### Decisão nº11/III/CA, de 13 de maio de 2016

#### Decisões do Conselho de Administração

#### 14.ª Reunião Extraordinária, de 13 de maio de 2016

O Conselho de Administração, na sua 14.ª reunião extraordinária realizada em 13 de maio de 2016, aprovou, por unanimidade de votos, as seguintes matérias:

1. As deliberações do Conselho de Administração que devam ser publicadas nos termos do disposto no artigo 8º do Regulamento do Conselho de Administração, de 18 de fevereiro de 2009, são imediatamente aprovadas e entram em vigor na data da respetiva reunião, salvo casos especiais;
2. Nas visitas de fiscalização aos distritos, o pagamento das respetivas ajudas de custo diárias a Deputados e Funcionários de apoio à Comissão é feito diretamente a esta, antes de cada deslocação, salvo casos excecionais devidamente fundamentados;
3. A verba destinada à troca de pneus (rodas) dos veículos dos Deputados, no montante de USD\$ 2,000.00 por cada Deputado, é transferida para a respetiva conta bancária, excetuando os casos em que essa troca já foi efetuada, em que não há lugar a pagamento. Esta verba, pertencente à categoria Bens e Serviços, rubrica Manutenção de Veículos, do Orçamento do Parlamento Nacional, é transferida para a categoria Salários e Vencimentos, rubrica Abonos;
4. Relativamente ao leilão de viaturas dos Deputados, a verba de USD\$ 8,000.00 por viatura deve ser entregue pelos Deputados à respetiva bancada, que fará entrega do total ao Secretário-Geral no dia 15 de julho de 2017;
5. O Parlamento Nacional vai celebrar contrato com a clínica *Dili Medical Center* para providenciar tratamento médico dos seus funcionários, contratados e motoristas.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional

Adérito Hugo da Costa

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Mateus Ximenes Belo

**Decisão nº12/III/CA, de 13 de maio de 2016**  
**Assistência Médica aos Deputados, Funcionários e Agentes**  
**administrativos em caso de doença prolongada e na**  
**eventualidade de morte**

Considerando:

1. A aplicabilidade do disposto nos normativos internos em vigor sobre a assistência médica a Deputados, Funcionários e Agentes administrativos do Parlamento Nacional, designadamente, no que respeita aos Deputados, a Decisão n. 06/III/CA, de 27 de Março de 2014;
2. Que, em caso de doença prolongada e na eventualidade de morte de Deputados, Funcionários ou Agentes administrativos do Parlamento Nacional, é necessário prever algumas regras complementares que complementem os regimes em vigor;
3. Que o Parlamento Nacional se regerá pelas regras agora aprovadas relativamente ao pagamento das despesas de assistência médica em caso de doença prolongada e na eventualidade de morte de Deputados, Funcionários ou Agentes administrativos, sem prejuízo de, no âmbito da sua autonomia administrativa, e no que respeita a determinadas situações, poder decidir de forma diferente;

O Conselho de Administração delibera o seguinte:

- a) Em caso de doença prolongada de Deputado, e após esgotada a verba de US\$ 4,000.00 (quatro mil dólares dos Estados Unidos da América), por ano, que lhe é atribuída, bem como os procedimentos estabelecidos na Decisão n. 06/III/CA, de 27 de Março de 2014, o Parlamento Nacional:
  - i. Mediante a apresentação, pelo Deputado, de documentação comprovativa do estado de doença prolongada e da necessidade de continuação de tratamentos médicos emitida pelo seu médico assistente, juntamente com uma declaração assinada pelo Deputado na qual atesta que a verba de US\$ 4,000.00 que lhe foi atribuída já se encontra esgotada, envia a mesma para o médico da clínica do Parlamento Nacional o qual, diretamente ou através de junta médica por si solicitada, procederá à avaliação e emissão de parecer sobre a situação e remete o seu relatório para a área de especialidade do Hospital Nacional Guido Valadares, que atestará a necessidade da continuação do tratamento prolongado;
  - ii. A necessidade de acompanhante do Deputado na realização de tratamento de saúde prolongada no estrangeiro, por cônjuge, filhos maiores, pais ou irmãos maiores deverá ser reconhecida pelo Hospital Nacional Guido Valadares, que o atestará no relatório médico que emitir, devendo as quantias pagas àquele a título de ajudas de custos diárias ser-lhe entregues diretamente;
  - iii. Após receção do relatório do Hospital Nacional Guido Valadares, o médico da clínica do Parlamento Nacional remete-o para a Divisão de Recursos Humanos,

Serviços Administrativos e Atendimento aos Deputados e Bancadas (DIRHSA), que apresenta o resultado do relatório ao Secretário-Geral o qual, por sua vez, o submete à autorização do Presidente do Parlamento Nacional;

- iv. Após tal avaliação, suporta as despesas com a assistência médica necessárias, em Timor-Leste ou no estrangeiro, nos estabelecimentos hospitalares com os quais celebrou acordo (exceto se os mesmos não dispuserem das valências médicas necessárias), incluindo a evacuação de emergência, nas 2 (duas) semanas seguintes;
  - v. Decorridas essas 2 (duas) semanas, o Parlamento Nacional notifica o Ministério da Saúde do ocorrido, remetendo-lhe o processo para efeitos da gestão por parte deste.
- b) Em caso de doença prolongada de Funcionário ou Agente administrativo, e com base em relatório médico que comprove a necessidade de tratamentos médicos emitido pela clínica prestadora de serviços de saúde contratada pelo Parlamento Nacional, este:
    - i. Envia o relatório para o médico da clínica do Parlamento Nacional, o qual, diretamente ou através de junta médica por si solicitada, procederá à avaliação e emissão de parecer sobre a situação e remete o seu relatório para a área de especialidade do Hospital Nacional Guido Valadares, que atestará a necessidade da continuação do tratamento prolongado;
    - ii. A necessidade de acompanhante do na realização de tratamento de saúde prolongada no estrangeiro, por cônjuge, filhos maiores, pais ou irmãos maiores deverá ser reconhecida pelo Hospital Nacional Guido Valadares, que o atestará no relatório médico que emitir;
    - iii. Após receção do relatório do Hospital Nacional Guido Valadares, o médico da clínica do Parlamento Nacional remete-o para a Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos e Atendimento aos Deputados e Bancadas (DIRHSA), que apresenta o resultado do relatório ao Secretário-Geral o qual, por sua vez, o submete à autorização do Presidente do Parlamento Nacional;
    - iv. Após tal avaliação, nos estabelecimentos hospitalares com os quais celebrou acordo (exceto se os mesmos não dispuserem das valências médicas necessárias), suporta as despesas necessárias com a assistência médica, em Timor-Leste ou no estrangeiro, incluindo a evacuação de emergência, nas 2 (duas) semanas seguintes;
    - v. Decorridas essas 2 (duas) semanas, o Parlamento Nacional notifica o Ministério da Saúde do ocorrido, remetendo-lhe o processo para efeitos da gestão por parte deste.
  - c) Na eventualidade de morte de Deputado, o Parlamento Nacional:

- i. Atribui uma comparticipação, em dinheiro, no valor de US\$ 3,000.00 (três mil dólares dos Estados Unidos da América), à família do Deputado, na pessoa do seu cônjuge sobrevivente, filhos maiores ou pais, por esta ordem, para apoio nas despesas fúnebres, bem como, posteriormente, mais US\$ 1,000.00 (mil dólares dos Estados Unidos da América) para a cerimónia de deposição de flores;
- ii. Aplica uma verba de US\$ 1,500.00 (mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) na aquisição de flores, velas ou outras despesas necessárias para prestar homenagem ao Deputado.
- d) Na eventualidade de morte do cônjuge, filhos e pais de Deputado, o Parlamento Nacional:
- i. Atribui uma comparticipação, em dinheiro, no valor de US\$ 1,500.00 (mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) ao Deputado, para apoio nas despesas fúnebres, bem como, posteriormente, mais US\$ 500.00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) para a cerimónia de deposição de flores;
- ii. Aplica uma verba de US\$ 500.00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) na aquisição de flores e de velas para homenagear o/a defunto/a.
- e) Na eventualidade de morte de Funcionário ou Agente administrativo, o Parlamento Nacional:
- i. Atribui uma comparticipação, em dinheiro, no valor de US\$ 2,500.00 (dois mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), à família do Funcionário ou Agente administrativo, na pessoa do seu cônjuge sobrevivente, filhos maiores ou pais, por esta ordem, para apoio nas despesas fúnebres, bem como, posteriormente, mais US\$ 500.00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) para a cerimónia de deposição de flores;
- ii. Aplica uma verba de US\$ 500.00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) na aquisição de flores e velas para prestar homenagem ao Funcionário ou Agente administrativo.
- f) Na eventualidade de morte do cônjuge, filhos e pais de Funcionário ou Agente administrativo, o Parlamento Nacional:
- i. Atribui uma comparticipação, em dinheiro, no valor de US\$ 1,500.00 (mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) ao Funcionário ou Agente administrativo, para apoio nas despesas fúnebres, bem como, posteriormente, mais US\$ 500.00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) para a cerimónia de deposição de flores;
- ii. Aplica uma verba de US\$ 500.00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) na aquisição de flores e de velas para homenagear o/a defunto/a.
- g) Competirá ao Secretário-Geral toda a gestão e emissão de autorizações para o pagamento de todas as despesas relacionadas com esta matéria.
- h) O Secretário-Geral encarrega-se de fazer cumprir na íntegra esta Decisão pelos serviços do Secretariado Geral.
- i) A presente Decisão produz efeitos a partir de 30 de setembro de 2015.
- A presente deliberação foi tomada por unanimidade de votos na 11.ª reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 2015 e as suas alterações foram aprovadas na 14.ª reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 13 de maio de 2016.
- Publique-se.
- O Presidente do Parlamento Nacional,
- Adérito Hugo da Costa**
- O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração
- Mateus Ximenes Belo**

**Voto n.º 3/2016**

**De pesar pelo falecimento de Mohamed Abdelaziz,  
Presidente da República Árabe Saaraui Democrática**

Morreu, a 31 de maio na Argélia, Mohamed Abdelaziz, Presidente da República Árabe Saaraui Democrática, membro fundador da Frente Polisário e acérrimo defensor da libertação do povo Saaraui. Foi um homem de uma sólida cultura democrática, que elegeu a justiça e a dignidade do seu povo como valores inalienáveis que nortearam a sua vida.

Com a morte de Mohamed Abdelaziz, o movimento de luta pela libertação do povo Saaraui perde um dos seus mais ilustres cidadãos. A sua dívida pessoal é inestimável em prol do único território africano que falta descolonizar, o Saara Ocidental.

Mohamed Abdelaziz nasceu em Marraquexe no dia 17 de agosto de 1947, com origem numa família de beduínos saaraus.

Enquanto estudante nas universidades marroquinas, na década de 1970, moldou o seu nacionalismo Saaraui e tornou-se, em 1973, um dos membros fundadores da Frente Polisário, o movimento que visa a independência do Saara Ocidental e que lançou a luta armada, num primeiro momento contra o

colonialismo espanhol e mais tarde contra o Reino de Marrocos, que ainda hoje ocupa o território do Saara Ocidental.

De 1976 a 2016 foi Secretário-Geral da organização e Presidente da República Árabe Sarauí Democrática (RASD), em cuja elaboração da primeira constituição esteve envolvido.

Viveu sempre no exílio em campos de refugiados Sarauís no oeste da Argélia, junto do seu povo e ao qual escolheu dedicar a sua vida. Foi desde sempre, norteado pelo horizonte de uma sociedade justa e democrática, um lutador empenhado na causa do seu povo pelo direito à autodeterminação e independência do Saara Ocidental.

Timor-Leste, que é fruto de um processo de libertação com características muito semelhantes, reconhece nesta luta as mesmas injustiças das quais foi vítima durante 24 anos.

Neste sentido, o Parlamento Nacional de Timor-Leste exprime o seu profundo pesar e consternação ao Povo Sarauí e à Frente Polisário, assim como a sua profunda admiração, e apresenta votos de alento para a continuação da luta pela sua justa aspiração a um estado livre, independente e democrático.

Aprovado em 6 de junho de 2016.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

**Adérito Hugo da Costa**

**Despacho n.º 019/2016/V/PM**

**Nomeação de membros do Grupo Técnico Permanente  
(Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março)**

Atenta a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março que aprovou o Estatuto das Administrações Municipais, das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa.

Atendendo a que os membros do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa foram nomeados e empossados no pretérito dia 23 de Maio de 2016.

Tendo presente que o artigo 143.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março determina que junto do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa funcione o Grupo Técnico Permanente com a missão de preparar as propostas, as estratégias, os estudos e os relatórios que serão objecto de discussão e deliberação do GTIM.

Considerando que a composição do Grupo Técnico Permanente se encontra estabelecida pelo artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março, mas que, para além dos membros previstos neste dispositivo, participam, ainda, nas reuniões deste órgão, sem direito de voto, os dirigentes e os

técnicos da Administração Pública, assim como personalidades de reconhecido mérito, cujo contributo seja importante para o trabalho do Grupo Técnico Permanente.

Tendo presente que nos próximos meses o Grupo Técnico Permanente terá que preparar os estudos e relatórios necessários para o planeamento estratégico e orçamental da despesa das actividades a desenvolver pelas Autoridades Municipais e pelas Administrações Municipais, durante o ano de 2017, o que exigirá rigor e coordenação interorgânica, especialmente entre os departamentos governamentais responsáveis pela Administração Estatal, Finanças, Obras Públicas e Interior.

Atendendo a que os dirigentes da Administração Pública, cujo contributo relevará de sobremaneira para o trabalho do Grupo Técnico Permanente se realize de forma rigorosa, coordenada e efectiva, não se encontram sujeitos ao poder hierárquico de um único membro do Governo.

Considerando que o n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, que aprovou a orgânica do VI Governo Constitucional, concede ao Primeiro-Ministro, enquanto Chefe do Governo, competência para “tomar decisões sobre matérias incluídas nas áreas afectas a qualquer Ministério ou Secretaria de Estado, assim como o de criar comissões e grupos de trabalho eventuais ou permanentes para assuntos que sejam da competência do Governo”.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março e do n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, nomeio, para participarem nas reuniões do Grupo Técnico Permanente:

1. Senhor José Gaspar dos Reis Correia Piedade, Director-Geral das Obras Públicas;
2. Senhor Januário Gama, Director-Geral das Finanças do Estado;
3. Senhora Guilhermina Ribeiro, Directora-Geral dos Serviços Corporativos do Ministério do Interior;
4. Senhora Dulce Guterres Júnior, Directora Nacional do Secretariado Técnico do PNDS;
5. Senhora Lídia Guterres, Directora Nacional para a Desconcentração Financeira;
6. Senhora Evangelina Guterres, Directora Nacional de Monitorização da Gestão do Património do Estado;
7. Senhor Cândido Filomeno Gusmão, Director Nacional da Protecção Civil.

Publique-se.

Díli, 30 de Maio de 2016.

**Dr. Rui Maria de Araújo**  
Primeiro-Ministro

**Despacho N° 08/2016**

Nos termos da Lei n° 8/2004, de 16 de Junho, alterada pela Lei N° 5/2009, de 15 de Julho, compete ao Presidente do Tribunal de Recurso o desenvolvimento na carreira e as alterações funcionais no quadro de pessoal de apoio dos Tribunais.

Os funcionários abaixo relacionado foram aprovados em concurso para categoria de grau inferior ao que foram nomeados, por força das disposições de artigo 18°, número 4, da referida Lei 8/2004, que prevê que durante o período probatório.

Esses funcionários demonstram bom desempenho das atribuições que lhe foram confiadas no período probatório como previsto no artigo 18°, número 1, da referida lei.

Assim, no uso das competências próprias ditas pelo artigo 18°, número 6, da Lei 8/2004, em que a decisão relativa à adequação do funcionário é tomada pela entidade que o nomeou, o Presidente do Tribunal de Recurso decide conceder a nomeação aos funcionários abaixo relacionados nas categorias e graus, com efeitos a partir 01 de Julho de 2011

No.	Nome	No.PMIS	No.Payrol	Categoria/Grau
1	Manuela da Silva Pereira		37720	TA/E
2	João Carvalho Sequeira	28168-9	37541	Assistente/F
3	Alberto Joaquim dos Santos	16629-4	28149	Assistente/F
4	Fernanda de Jesus	22257-7	29492	Assistente/G
5	Joaquim Cofitalan	290764	37433	Assistente/G
6	Benvinda dos Santos	26058-4	33603	Assistente/G
7	Tomas Koa	12922-4	25386	Assistente/G

- Notifique os funcionários interessados.
- Comunique à Comissão da Função Pública
- Publique no Jornal da República

Dili, 30 de Maio de 2016

**Dr. Deolindo dos Santos**

Presidente do Tribunal de Recurso em substituição

**ESTRATU BA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 01 no 02 Livro Protokolu n° 10-v1/2016 nian, hakerek eskritura públuku ba\_\_\_\_\_

— HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Luís Gusmão**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

Iha lora 03.08. 2015. **Luís Gusmão**, kaben ho Merlinde Constância da Costa, moris iha Baucau, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Meti Aut, Munisípio Dili, Mate iha Hospital Nasional, Dili. \_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia fen ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— **Merlinde Constância da Costa**, faluk, moris iha Manatuto, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Meti Aut, Posto Administrativo de Cristo Rei, Munisípio Dili; \_\_\_\_\_

— **Luisa Odete Gusmão**, klosan, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Meti Aut, Posto Administrativo de Cristo Rei, Munisípio Dili; \_\_\_\_\_

— **Isabel Delfina Gusmão**, klosan, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Meti Aut, Posto Administrativo de Cristo Rei, Munisípio Dili; \_\_\_\_\_

— **Andre Paulino Gusmão**, klosan, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Meti Aut, Posto Administrativo de Cristo Rei, Munisípio Dili; \_\_\_\_\_

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Luís Gusmão**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Dili, 24 Maio 2016.

Notária em Substituição,

**Lic. Bibiana Domingas Soares Maia.**

**ESTRATU BA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 03 no 04 Livro Protokolu n° 10-v1/2016 nian, hakerek eskritura públuku ba\_\_\_\_\_

HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Fausto do Carmo Mendonça**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

Iha lora 28.01. 2016. **Fausto do Carmo Mendonça**, kaben ho Filomena da Costa, moris iha Aileu, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Açumau, Munisípio Aileu, Mate iha Remexio, Açumau, Aileu. \_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia fen ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— Filomena da Costa, faluk, moris iha Aileu, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Açumau, Posto Administrativo de Remexio, Munisípio Aileu; \_\_\_\_\_

— **Norberto da Costa Mendonça**, Kaben ho **Virginia dos Santos Mendonça**, moris iha Aileu, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Açumau, Posto Administrativo de Remexio, Munisípio Aileu; \_\_\_\_\_

— **Augusto da Costa Mendonça**, kaben ho **Ervina Soares**, moris iha Aileu, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Munisípio Dili; —

— **Faustino da Costa Mendonça**, klosan, moris iha Aileu, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Açumau, Posto Administrativo de Remexio, Munisípio Aileu; —

— **Fernanda da Costa Mendonça**, klosan, moris iha Aileu, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Açumau, Posto Administrativo de Remexio, Munisípio Aileu;—

— **Nazário da Costa Mendonça**, klosan, moris iha Aileu, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Açumau, Posto Administrativo de Remexio, Munisípio Aileu;—

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Fausto do Carmo Mendonça**.-

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 24 Maio 2016.

Notária em Substituição,

**Lic. Bibiana domingos Soares Maia.**

#### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 15 no 16 Livro Protokolu nº 10-v1/2016 nian, hakerek eskritura públuku ba\_\_\_\_\_

HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **José Manuel**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

Iha lora 09.10. 1978. **José Manuel**, solteiro, moris iha Raimera, Edi, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Ainaro, Munisípio Ainaro, Mate iha Ainaro. \_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— **Quintão Barreto da Conceição**, solteiro, moris iha Ainaro, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Caicoli, Posto Administrativo de Vera Cruz, Munisípio Dili \_\_\_\_\_

— ida ne'e nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **José Manuel** . \_\_\_\_\_

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Dili, 03 Junho 2016.

Notária em Substituição,

**Lic. Bibiana domingos Soares Maia.**

#### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 188 to 189 Livro Protokolu nº 10/2016 nian, hakerek eskritura públuku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Graciano Suri Mali Borges**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

Iha lora 28.06.2015. **Graciano Suri Mali Borges**, kaben ho Graciana Ili Mau Soares moris iha Bobonaro, nasionalidade Timor-Leste, hela fatin ikus iha Raiheu, Munisípio Bobonaro, Mate iha Raiheu, Bobonaro. \_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia fen ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— **Graciana Ili Manu Soares**, faluk, moris iha Bobonaro, nasionalidade timor-Leste, hela fatin iha suku Raiheu, Posto Administrativo Cailaco, Munisípio Bobonaro \_\_\_\_\_

— **Celestina soares Borges**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade timor-Leste, hela fatin iha suku Bemori, Posto Administrativo Nain Feto, Munisípio Dili \_\_\_\_\_

— **Estelita motu Borges**, klosan, moris iha Bobonaro, nasionalidade timor-Leste, hela fatin iha suku Raiheu, Posto Administrativo Cailaco, Munisípio Bobonaro \_\_\_\_\_

— **Zeferina Soares**, klosan, moris iha Bobonaro, nasionalidade timor-Leste, hela fatin iha suku Bairro Pite, Posto Administrativo Dom Aleixo, Munisípio Dili \_\_\_\_\_

— **Quintiliana Soares Pires**, klosan, moris iha Bobonaro, nasionalidade timor-Leste, hela fatin iha suku Raiheu, Posto Administrativo Cailaco, Munisípio Bobonaro. \_\_\_\_\_

— **João Borges**, klosan, moris iha Bobonaro, nasionalidade timor-Leste, hela fatin iha suku Raiheu, Posto Administrativo Cailaco, Munisípio Bobonaro. \_\_\_\_\_

— **Marcos Maria Borges**, klosan, moris iha Bobonaro, nasionalidade timor-Leste, hela fatin iha suku Raiheu, Posto Administrativo Cailaco, Munisípio Bobonaro. \_\_\_\_\_

— **Martimiano Maria Borges**, klosan, moris iha Bobonaro, nasionalidade timor-Leste, hela fatin iha suku Raiheu, Posto Administrativo Cailaco, Munisípio Bobonaro. \_\_\_\_\_

mak sai nu'udar herdeirus lejitimáriu; \_\_\_\_\_

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Graciano Suri Mali Borges**. \_\_\_\_\_

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Dili, 18 Maio 2016.

Notária em substituisaun

**Lic. Bibiana Domingas Soares Maia**

**AVISO N.º 14/SETP/VI/2016**

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 13 de Junho de 2016, nas seguintes áreas:

Município : Covalima

Posto Administrativo : Zumalai

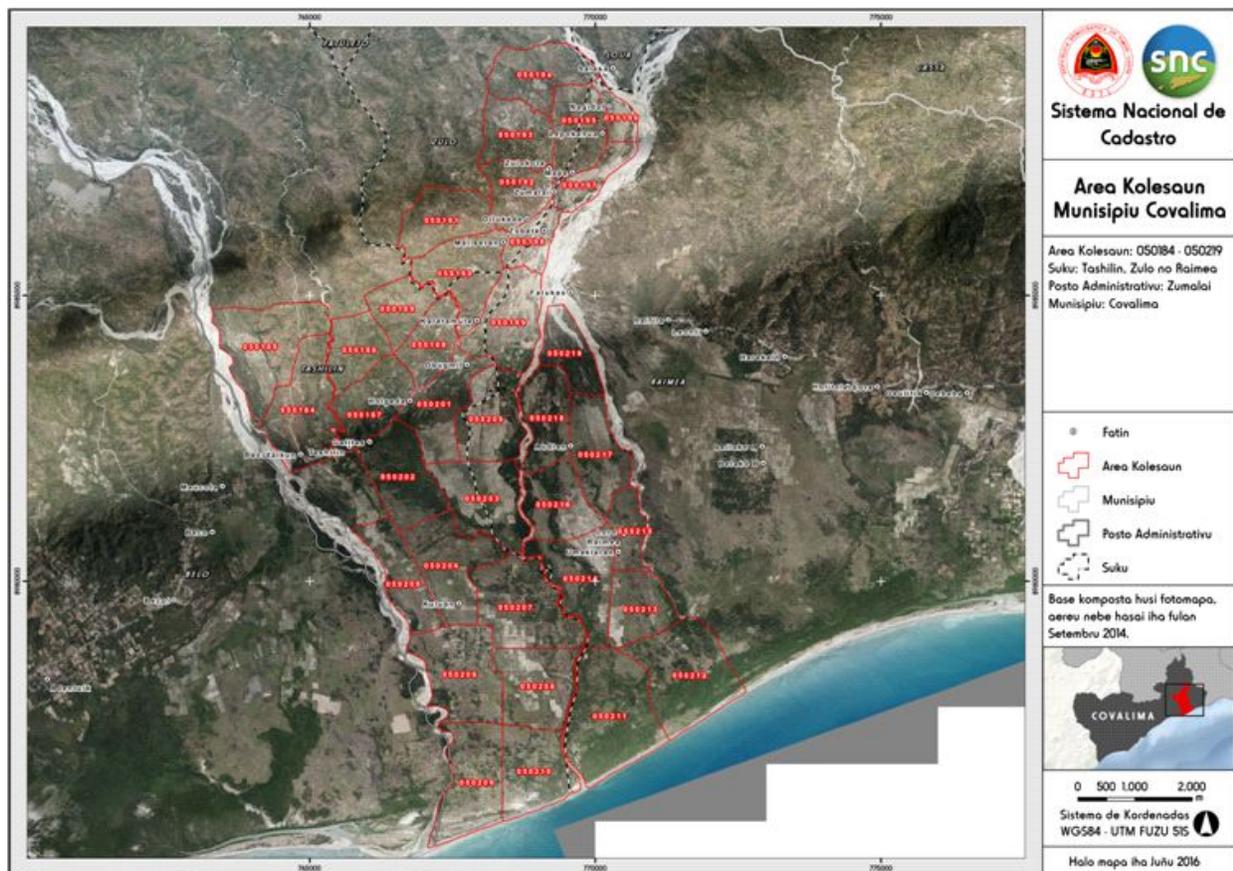
Suco : Tashilin, Zulo e Raimea

Área de Colecção : 050184, 050185, 050186, 050187, 050188, 050189, 050190, 050191, 050192, 050193, 050194, 050195, 050196, 050197, 050198, 050199, 050200, 050201, 050202, 050203, 050204, 050205, 050206, 050207, 050208, 050209, 050210, 050211, 050212, 050213, 050214, 050215, 050216, 050217, 050218 e 050219.

Díli, 06 de Junho de 2016

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

**Jaime Xavier Lopes**



**Despacho n.º 31 /2016**

Considerando que a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) necessita de novos elementos nos seus quadros para o pleno cumprimento das missões e competências que lhe estão legalmente atribuídas.

Considerando que a capacidade formativa do Centro de Formação da Polícia da PNTL, atualmente, não excede um total de 260 formandos, e que no ano de 2016 vai decorrer o 1.º Curso de Formação de Sargentos da PNTL, não tornando possível a execução do 5.º Curso de Formação de Agentes da PNTL no presente ano de 2016.

Considerando que a abertura do 2.º Concurso Público de admissão aos 3.º e 4.º Cursos de Formação de Agentes da PNTL foi autorizada pelo Secretário de Estado da Segurança, para o preenchimento de 520 vagas (260 vagas para o 3.º Curso de Formação de Agentes e 260 vagas para o 4.º Curso de Formação de Agentes), através do Despacho n.º 38/2013, publicado no Jornal da República n.º 46, Série II, de 20 de Dezembro de 2013.

Considerando que a lista de classificação final (com a ordenação dos candidatos aprovados e não aprovados no concurso) foi homologada, pelo Secretário de Estado da Segurança, em 04 de Dezembro de 2014, e publicitada através do Aviso n.º 06/2014, publicado no Jornal da República n.º 49 A, Série II, de 05 de Dezembro de 2014.

Considerando que foram aprovados no 2.º Concurso Público de admissão aos 3.º e 4.º Cursos de Formação de Agentes da PNTL um total de 757 candidatos, dos quais 520 foram admitidos aos 3.º e 4.º Cursos de Formação de Agentes da PNTL.

Atendendo a que, em resultado do 2.º Concurso Público de admissão aos 3.º e 4.º Cursos de Formação de Agentes da PNTL, foi constituída uma reserva de recrutamento com 237 candidatos.

E considerando que a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de classificação final, sejam fixados, por despacho do Ministro do Interior, publicado no Jornal da República, II Série, lugares a preencher para um novo Curso de Formação de Agentes e existam candidatos em reserva suficientes para o preenchimento dos referidos lugares vagos.

O Ministro do Interior, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 117.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 06/2015, de 11 de Março, no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/2015, de 16 de Setembro, e ao abrigo do artigo 39.º-A do Diploma Ministerial n.º 02/2011, de 16 de fevereiro, alterado pelo Diploma Ministerial n.º 23/2012, de 08 de Agosto, determina o seguinte:

- São fixados 237 lugares a preencher para o 5.º Curso de Formação de Agentes da PNTL, a ter início no mês de Julho de 2017;
- Os lugares referidos anteriormente são preenchidos pelos

candidatos em reserva de recrutamento constituída em resultado do 2.º Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Agentes realizado em 2014;

- São admitidos ao 5.º Curso de Formação de Agentes da PNTL os candidatos existentes na reserva de recrutamento que satisfaçam as condições previstas no n.º 3 do artigo 39.º-A do Diploma Ministerial n.º 02/2011, de 16 de fevereiro, aditado pelo Diploma Ministerial n.º 23/2012, de 08 de Agosto.

03 de Junho de 2016

O Ministro do Interior

**Dr. Longuinhos Monteiro**

**Despacho n.º 32/2016**

Por meu despacho, de 23 de Março de 2016, é concedida a Medalha de Comportamento Exemplar – grau Prata, nos termos do artigo 15.º do Regulamento das Medalhas de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 03/2011, de 15 de Junho, aos seguintes membros da Polícia Nacional de Timor-Leste:

<b>Posto</b>	<b>Número</b>	<b>Nome</b>
Inspetora-Chefe	10502	Leonela do Rosário Martins
Inspetor	10487	Lino de Jesus Vinhas
Primeiro-Sargento	10621	Francisco Martins
Sargento	10397	Inês Maia

Têm direito ao uso das medalhas conforme o disposto no artigo 23.º do Regulamento das Medalhas de Segurança Pública.

27 de Março de 2016

- O Ministro do Interior,

**Dr. Longuinhos Monteiro.**

**Despacho n.º 33/2016**

Por meu despacho, de 23 de Março de 2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública – 1.ª Classe, nos termos do artigo 10.º do Regulamento das Medalhas de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 03/2011, de 15 de Junho, à seguinte entidade:

- Senhor Manuel Ramos Pinto, Ex-Administrador do Município de Ainaro.

Tem direito ao uso da medalha conforme o disposto no artigo 23.º do Regulamento das Medalhas de Segurança Pública.

27 de Março de 2016 -

O Ministro do Interior,

**Dr. Longuinhos Monteiro.**

**Despacho n.º 34/2016**

Por meu despacho, de 23 de Março de 2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública – 2.ª Classe, nos termos do artigo 10.º do Regulamento das Medalhas de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 03/2011, de 15 de Junho, às seguintes instituições:

- *Asia Foundation;*
- *Japan International Cooperation Agency.*

Têm direito ao uso das medalhas conforme o disposto no artigo 23.º do Regulamento das Medalhas de Segurança Pública.

27 de Março de 2016 - O Ministro do Interior, Dr. *Longuinhos Monteiro.*

**Despacho n.º 35/2016**

Por meu despacho, de 23 de Março de 2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública – 3.ª Classe, nos termos do artigo 10.º do Regulamento das Medalhas de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 03/2011, de 15 de Junho, à seguinte entidade:

- Senhor Constâncio do Rego, Chefe de Suco de Fatulia, do Posto Administrativo de Venilale, do Município de Baucau.

Tem direito ao uso da medalha conforme o disposto no artigo 23.º do Regulamento das Medalhas de Segurança Pública.

27 de Março de 2016 -

O Ministro do Interior,

**Dr. Longuinhos Monteiro.**

**Despacho Ministerial n.º 001/2016**

**Aprova o regulamento da segunda fase do concurso de acesso às bolsas de estudo no estrangeiro na área de formação académica para o curso de Engenharia, Direto, Agricultura, Turismo, Gestão e Contabilidade e Educação**

Nos termos e no abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2008, de 13 de Agosto, que aprovou o Regime de Atribuição de Bolsa de Estudo no Estrangeiro, a atribuição de bolsas de estudo no estrangeiro tem por base um despacho de abertura de concurso, o qual deve, ser publicitada através de anúncios públicos. Os anúncios à referida abertura de concurso devem conter, tal como previsto no número 2 do artigo 19.º do diploma legal em questão, a informação sobre, entre outras, as características das bolsas de estudo, os termos e condições das mesmas, o modo de instrução da candidatura, assim como os critérios de avaliação dos candidatos.

No âmbito de acordos do Governo de Timor-Leste com um número de Estados, nomeadamente da CPLP e ASEAN foram assegurados um número de vagas para apoiar a formação académica exigida para a qualificação dos professores para os ensinos básico, secundário e superior e jovem profissionais timorenses na área de engenharia, direto, agricultura, turismo, gestão e contabilidade através da facilitação da obtenção do grau de estudos no ensino superior em um número de áreas específicas do ensino de acordo com a escassez dos recursos humanos da educação.

Cabe, ao Ministério da Educação, no âmbito das suas competências previstas no Decreto-Lei n.º 30/2008, de 13 de Agosto, a implementação dos procedimentos para a aferição das bolsas de estudo no estrangeiro.

Assim, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2008, de 13 de Agosto, determino:

1. A aprovação do regulamento do concurso e da atribuição da bolsa de estudo em questão, a qual consta em anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.
2. A abertura do concurso para a segunda fase relativo ao acesso às bolsas de estudo no estrangeiro na área de formação académica para docência e outros setores estratégicos do desenvolvimento socioeconómico para o ano letivo de 2016/2017 de acordo com o calendário a ser determinado tal como previsto no regulamento.
3. A formação de um júri de avaliação para o concurso com as responsabilidades tal como previstas no regulamento aprovado e de acordo com a seguinte composição:
  - a) Coordenador do Gabinete de Coordenação do Apoio ao Estudante, como Presidente;
  - b) Um representante do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, como membro;
  - c) O diretor geral/um representante da Direção Geral do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, como membro;

- d) Um representante da Direção-Geral da Política, Planeamento e Parcerias, como membro;
  - e) Um representante da Unidade Currículo Nacional, como Membo.
4. O presente Despacho entra em vigor no dia após a sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 08 de Junho de 2016

O Ministro da Educação

**António da Conceição**

**ANEXO**

**REGULAMENTU BAFAZE DARUAK KONKURSU BOLSA ESTUDU IHA RAILI'UR BA ÁREA FORMASAUN AKADÉMIKU, AREA ENGENHARIA, DIREITO, AGRICLUTURA, GESTÃO NO CONTABILIDADE NO EDUCAÇÃO**

**Artigu 1.º**  
**Objetu**

Instrumentu ida ne'e hatúr regulamentu konkursu no atribuisaun bolsa estudu ba rai li'ur bazeia-ba Dekretu-Lei n.º30/2008, de 13 de Agosto, ne'ebé aprova Rejime Atribuisaun Bolsa Estudu ba Rai Li'ur.

**Artigu 2.º**  
**Natureza no Espezifikaun Bolsa Estudu**

- 1. Bolsa estudu ne'ebé abranje husi regulamentu ida ne'e iha natureza bolsa integral no renovável tuir nia limitasaun bazeia ba rejime jurídku atribuisaun bolsa ba estrangeiru, kontratu eh instrumentu jurídku seluk.
- 2. Espezifikaun Bolsa Estudu ne'ebé relasiona diretamente ba área Edukasaun no Ensinu nian mak hanesan:
  - a. Lian Inglés ba Ensinu Báziku no Sekundáriu
  - b. Lian Português ba Ensinu Báziku no Sekundáriu
  - c. Administrasaun Eskolar no Jestaun Biblioteka
  - d. Istória
  - e. Dezenvolvimentu Kurríkulu

- 3. Espezifikaun Bolsa Estudu ne'ebé relasiona diretamente ba área Engenharia mak hanesan:
  - a. Konstrusaun civil;
  - b. Arkitektura;
  - c. Mekánika;
  - d. Eletrisidade;
  - e. Industrial
  - f. Injenaria mekánika
  - g. Biokímika
  - h. Jeosiensia ka jeolojia
- 4. Espezifikaun Bolsa Estudu ne'ebé relasiona diretamente ho área Direito nian mak hanesan:
  - a. Direito Internacional;
  - b. Direito dos Contratos e Empresas;
  - c. Direito Fiscal e Tributário;
  - d. Direito Marítimo e;
  - e. Direito Administrativo.
- 5. Espezifikaun Bolsa Estudu ne'ebé relasiona diretamente ho área agrikultura no peska mak tuir mai ne'e:
  - a. Saúde animal ka veterinária;
  - b. Horticultura;
  - c. Aquacultura;
  - d. Pilotagem ró kaer ikan iha tasi;
- 6. Espezifikaun Bolsa Estudu ne'ebé relasiona diretamente ho área gestão e contabilidade mak hanesan:
  - a. Gestão de recursos humanos;
  - b. Gestão Saúde e Segurança no trabalho;
  - c. Gestão ambiental;
  - d. Contabilidade;
  - e. Jestaun Tributária no alfândega;
  - f. Auditoria Interna
  - g. Jestaun Lojística;
- 7. Espezifikaun Bolsa Estudu ne'ebé relasiona diretamente ho área turismo e hospitalidade mak hanesan:

- a. Gastronomia
  - b. Jestaun “Tour Guide”
  - c. Museulojia
8. Durasau programa ensinu superiór ne’ebé identifika iha número hirak iha leten, sei depende ba programa tuir Estadu destinu ida-idak nian.
9. Número total bolsu estudu mak 110.
10. Programa iha síkulu Licenciatura vaga hamutuk 77 (Hitunolu resin hitu), iha síkulu Mestrado vaga hamutuk 30 (tolnulu) no iha síkulu Doutoramentu iha vaga hamutuk 3 (tolu) iha polítika atu isentiva partisipasaun feto iha bolsa ne’e, ho nune’e bele hetan mínimo partisipasaun feto 40%.

### Artigu 3.º

#### Kritériu Atu Bele Konkore ba Bolsa Estudu Segunda Faze nian

##### 1. Kritériu Jerál:

- a) Sidadaun Timor-Leste;
- b) Iha mínimo tinan 17 no máximo 25 ba programa licenciatura, máximo tinan 35 ba síkulu Mestrado no máximo tinan 38 ba Síkulu Doutoramentu nian;
- c) Iha kondisaun saúde diak ne’ebé permite atu halo estudu iha rai li’ur;
- d) La pratika kualker krimi kontra humanidade no kontra Estadu;
- e) Iha vontade atu sai dosente iha estabelesimentu ensinu públiku ka estabelesimentu ensinu ne’ebé integra ba rede pública ka iha vontade no compromete atu servisu nudar professional iha Administrasaun Pública Timor-Leste wainhira Administrasaun Pública presiza;
- f) Iha maturidade no kapasidade atu halo jestaun ba osan bolsa nian no moris independente iha rai li’ur.

##### 2. Kritériu Espesífiku:

###### a) Iha síkulu estudu Licenciatura nian:

- i. Portador diploma ensinu sekundáriu eh ekivalente;
- ii. Tenki iha koñesimentu científiku báziku ba programa ne’ebé bolseiru sei foti;
- iii. Tenki fluente iha lian Portugues ba CPLP no Ingles ba ASEAN iha nível koalía, hakerek no rona ho diak;
- iv. Tenki iha valór médiu mínimo 7,25 Diploma ensinu sekundáriu nian ka ekivalente;
- v. Alinéa kotuk sei la aplika ba Kandidatu ne’ebé kompleta ona kursu preparatóriu iha âmbito

programa estudu iha rai li’ur husi Ministériu Edukasaun iha tinan 2014 ho kondisaun katak hetan valór médiu mínimo 7.00 ka ho klasifikasaun *mínimo recommended*;

- vi. Ba kandidatu ne’ebé nu’udár funsióriu permanente Estadu nian, presiza hetan rekomendasaun husi superior hierárkiku atu bele konkore ba bolsa ida ne’e.

###### b) Iha síkulu estudu Mestrado nian:

- i. Portador diploma licenciatura eh ekivalénsia, aneksa ho transkrisaun notas eh *certidão de habilitação legalizado*;
- ii. Tenki iha koñesimentu Jerál adekadu ho área ne’ebé hili ba especializasaun iha Mestrado nian.
- iii. Tenki domina lian Portugues ba CPLP no Ingles ba ASEAN iha nível ko’alia, hakerek no rona ho diak;
- iv. Iha valór médiu mínimo 2,70 eh consideravelmente equivalente História Escolar ka Trankrisaun Valór ikus programa Licenciatura;
- v. Ba kandidatu portador diploma licenciatura eh equivalente ne’ebé mak eis bolseiru Estadu no servisu ona iha Administrasaun Pública Estadu no mos Setór Privadu tenki **hetan rekomendasaun** husi superior hierárkiku fatin servisu nian atu bele konkore ba vaga Mestrado nian;
- vi. Ba kandidatu ne’ebé nu’udár funsióriu permanente Estadu nian, presiza hetan rekomendasaun husi superior hierárkiku atu bele konkore ba bolsa ida ne’e;
- vii. Ba síkulu Mestrado iha área Direitu nian, **tenki** portador diploma licenciatura husi estabelesimentu ensinu superior sira iha nasaun ne’ebé nia sistema sivilista hanesan sistema Timor nian, vantajen bot ida ba sira ne’ebé portador diploma licenciatura husi UNTL no Universidade seluk iha nasaun CPLP nian.

###### c) Iha síkulu estudu Doutoramentu nian:

- i. Portador diploma mestrado eh ekivalénsia, aneksa ho transkrisaun notas eh *certidão de habilitação literária legalizado*;
- ii. Tenki iha konesimentu espesífika mestrado nian ne’ebé mak adekua ho especializasaun ne’ebé sei foti iha síkulu doutoramentu nian;
- iii. Tenki domina lian Portugues ba CPLP no Ingles ba ASEAN iha nível ko’alia, hakerek no rona ho diak, vantajen bot ida ba kandidatu ne’ebé mak domina lian rua ne’e hotu eh domina ho diak iha ida no fluente iha seluk;
- iv. Ba kandidatu portador diploma Mestrado eh

equivalente ne'ebé mak eis bolseiru Estadu no servisu ona iha Administrasaun Públika Estadu no mos Setór Privadu tenki **hetan rekomendasaun** husi superior hierárkiku fatin servisu nian atu bele konkore ba vaga Mestradu nian;

- v. Ba kandidatu ne'ebé nu'udár funsionáriu permanente Estadu nian, presiza hetan rekomendasaun husi superior hierárkiku atu bele konkore ba bolsa ida ne'e.

**3. Sei la bele** tuir konkursu ida-ne'e no la bele\_sai Bolseiru:

- a) Ema ne'ebé iha ona diploma husi estabelesimentu ensinu superior hanesan iha nível Diploma III, IV Baxarelatu, Licenciatura no Mestradu iha **área seluk ne'ebé la koresponde ho kursu ne'ebé mak oferese iha tabela ne'ebé mak konsta iha artígu 16.º** husi instrumentu ida ne'e;
- b) Ema ne'ebé Eis Bolseiru, uluk estuda iha rai li'ur tuir programa Governu Timor-Leste rasik ka parceria Timor-Leste ho rai seluk maibé ***La susesu no lakon bolsa;***
- c) Ema ne'ebé mak eis bolseiru susesu iha programa bolsa estudu Governu Timor-Leste nian rasik eh parceria ho rai seluk, hetan esperiénsia servisu iha Administrasaun Públika maibé ***la hetan rekomendasaun husi superior hierárquico*** iha fatin servisu ba Administrasaun Públika nian;
- d) Funsionáriu permanente Estadu nian ne'ebé **la hetan rekomendasaun husi superior hierárkiku;**
- e) Timor-oan ne'ebé mak **hetan pena iha kazu civil ka kriminal tuir akordaun Tribunal nian eh hetan aplikasaun TIR;**
- f) Ema ne'ebé hetan moras HIV/SIDA, TBC, ASMA, EPILEPSIA, moras sira ne'ebé facilmente transmissível no, conforme esperiénsia comum médiku nian, gravemente prejudika desempeñu estudante ida nian iha prosesu estudu;
- g) Timor-oan ne'ebé hetan espulsaun eh deportasaun husi Nasaun ruma bazeia razaun saída deit;
- h) Ema ne'ebé hetan ona demisaun husi Komisaun Funsionáriu Públika.

**Artígu 4.º**

**Ezjénsia iha periodu kandidatura nian**

1. Kandidatu sei eskolla programa kursu preferensia Kandidatu nian bazeia ba **artígu 16.º** no tenki koresponde ho programa ne'ebé Kandidatu estuda ona iha nível ensinu anterior.
2. Kandidatu ida **bele kandidata ba área rua de'it** bazeia ba oferta área programa Bolsa Estudu nian tuir tabela iha Artígu 16.º no **hili Nasaun ida deit** tuir lingua instrusaun estudu ne'ebé kandidatu hatene ona.

**3. Dokumentu obrigatóriu** ne'ebé tenki submete iha periodu kandidatura nian mak hanesan tuir mai ne'e:

- a) Formuláriu aplikasaun kompletu tuir aprovasaun husi servisu Ministériu Edukasaun responsável ba bolsa estudu (orijinal no kópia 2);
- b) Kópia notariada Sertidaun Moris RDTL (kópia 3);
- c) Kópia notariada pájina identifikasaun Passaporte RDTL ho validade mínimo tinan 5 hahú husi loron aplikasaun (kópia 3), **vantajen ida karik iha ona iha tempu aplikasaun;**
- d) Kópia notariada ka legalizada husi ME-RDTL sertidaun de habilitação eh transkrisaun notas ho Diploma Konkluzaun ensinu ikus nian (kópia 3);
- e) Kópia Notariada Boletim de Registo Criminal (kópia 3);
- f) *Curriculum vitae* asina no testamuña husi ema nain rua, ne'ebé hakerek iha lian Portugues ba kandidatu ba Nasaun sira CPLP nian no Ingles ba kandidatu sira ne'ebé hili ba Nasaun ASEAN nian;
- g) Rekomendasaun husi superior hierárkiku iha Administrasaun Públika ba eis-bolseiru ne'ebé kandidata ba síkulu mestradu no Doutoramentu no ba mós funsionáriu permanente Estadu nian (**iha lian oficial timor nian**);
- h) **Atestadu Médiku** husi doutór husi Hospital Nacional Guido Valadares ka Hospital Referral ne'ebé deklarara kandidatu nia kondisaun saúde atu bele halo programa estudu iha rai li'ur (orijinal no kópia 2);
- i) **Deklarasaun husi xefe do suco** ne'ebé komprova katak kandidatu timor-oan ne'ebé hela duni iha suku sira iha Estadu RDTL nia laran (**iha lian oficial timor nian**);
- j) **Deklarasaun kompromisu kandidatu nian** wainhira liu bolsa, konklui kursu no fila mai pruntu atu sai profesor eh servisu ba Administrasaun Públika Estadu nian (**iha lian oficial timor nian**).
- k) Deklarasaun kompromisu asina husi Inan ka Aman eh agregadu familiar eh fen ka la'en kaben ne'ebé resposavel ba vida kandidatu nian ho nia título **“DEKLARASAUN KOMPROMISU”**, ne'ebé compromete atu tulun kandidatu wainhira liu ona bolsa no pruntu kopera ho Ministériu Edukasaun atu bele fó apoio moral, pruntu atu insentiva kandidatu iha prosesu estudu no wainhira kandidatu viola regras ruma kulpozamente Inan-Aman, agregadu familiar, fen ka laen pruntu atu suporta responsabilidade finanseira ruma ne'ebé mak mosu tuir lei (**iha lian oficial timor nian**);
- l) Kandidatu Mestradu no Doutoramentu nian **tenke submete esbosu proposta planu peskija nian, Vizaun no Misaun** hamutuk ho dokumentu obrigatóriu sira seluk.

4. Falta dokumentu sá ida de'it ne'ebé identifika iha número leten, eseptu dokumentu husi alínea c), sei rezulta deskualifikasaun ba kandidatu.

5. Publikasaun anúnsiu ba konkursu ida-ne'e sei fó sai husi servisu Ministériu Edukasaun ne'ebé responsavel ba koordinasaun apoiu estudante, no sei determina:

- a) Kalendáriu konkursu, inklui prazu kandidatura;
- b) Informasaun kona-ba asesu ba formuláriu no instrusaun espesífiku kona-ba submisaun kandidatura.

#### Artigo 5.º

##### Formasaun Jurí no Kompeténsia

1 Juri sei forma tuir buat ne'ebé hatúr iha despacho Ministerial ida ne'e no komposto husi representante sira ne'ebé mak identifika ona.

2 Ekipa júri tenki tau interesse Nasaun nian aas liu interesse pessoal.

3 Ekipa júri tenki atua ho étika-profesional, la inklina ba kandidatu ida ka imparcial no garante konfidensialidade ba dokumentu hotu ne'ebé mak utiliza iha faze prova eskrita no oral nian.

4 Tenki mantén iha konfidensialidade resultado avaliasaun too biban ne'ebé Ministru homologa ona desizaun júri nian no publika sai ona iha situs ofisial Ministeriu nian eh iha fatin ne'ebé publiku.

5 Garante katak formasaun vontade desiziva júri nian laiha intervensaun polítika, familiar no intervensaun husi parte terseiru;

6 Kompeténsia júri nian:

- a) Entrega matéria prova eskrita nian ba ekipa Unidade Kurikulu Nasionál hodi halo koresaun no kabe ba ekipa ne'e atu elabora relatório kona-ba rezultadu koresaun prova refere no entrega ba ekipa júri atu aprova;
- b) Halo avaliasaun ba vizaun no misaun no Planu peskiza husi kandatu sira síkulu Mestradu no Doutoramentu nian;
- c) Realiza prova oral ba kandidatu lisensiatúra, ba síkulu Mestradu no Doutoramentu nian ne'ebé mak admite iha avaliasun eskrita eh iha avaliasaun ba Vizaun no Misaun nomós Planu Peskiza, halo relatório kona-ba prova sira no submete rezultadiu avaliasaun ba Gabinete de Apoio ao Estudante hodi nune'e bele lori ba Ministru ka ema ne'ebé hetan delegasaun kompeténsia atu bele homologa;
- d) Juri ida-idak sei asina resultado final husi kada avaliasaun nian ne'ebé konstitui relatório ikus avaliasaun ida-dak iha kada faze ezame nian.

#### Artigo 6.º

##### Kritériu Avaliasaun

1. Avaliasaun sei halo iha forma tolu; avaliasaun preliminar ba dokumentus, avaliasaun liu husi prova eskrita no avaliasaun liu husi prova oral.

2. Avaliasaun Preliminar sei halo bazeia ba dokumentus ne'ebé kandidatu submete no wainhira la liu iha ne'e, sei la admite ba prova seluk tan.

3. Avaliasaun sei halo mos iha prova eskrita no oral, no sei kualifika atu hetan bolsa estudu tuir programa ida-ne'e kandidatu ne'ebé aprovalu husi ezame rua ne'e.

4. Valór mínima atu passa iha prova eskrita mak hahú husi valor 6 (nen) ba leten husi kada prova eskrita.

5. Prova eskrita ho natureza eliminatória sei fahe hanesan iha kraik:

a) **Prova Matemática Báziku** ba kandidatu sira ne'ebé aplika ba nível Lisensiatúra. Ho objetivu atu identifika kandidatu nia kapasidade atu rezolve problema matemátiku ne'ebé simples, rezolve problema narrativa matemátika, atu iha koñesimentu báziku kona-ba numerásia (sura, proporsaun, porsentajen, probabilidade), jeometria, kapasidade lójika matemátika nian (halo no interpreta gráfiku);

b) **Prova língua Portuguesa** ba kandidatu ba nível Lisensiatúra hirak ne'ebé sei ba estuda iha CPLP no **Prova Língua Inglesa** ba kandidatu ba nível Lisensiatúra ne'ebé sei ba estuda iha ASEAN. Ho objetivu atu identifika kandidatu nia kapasidade komprensaun hakerek, estrutura gramátika no tempu verbál iha lian ingléz eh Portuguésa;

c) Ba Kandidatu ne'ebé kompleta ona kursu preparatóriu iha ámbitu programa estudu iha rai li'ur husi Ministériu Edukasaun iha tinan 2014 ne'ebé hetan valór mediu mínimu **7.00 ka ho klasifikasaun mínimo recomendado** Sei la tuir tan prova eskrita nem oral;

d) Prova eskrita sei **la aplika** ba Kandidatu iha síkulu Mestradu no Doutoramentu maibé, **TENKI elabora no submete** ba avaliasaun:

i. **VIZAUN NO MISAUN** kona-ba kursu espesializasaun ne'ebé kandidatu ne'e hili no assegura inklusaun impaktu direitu no indireitu ba desenvolvimentu Nasaun RDTL iha futuro, (**iha número pájina mínima 10 no máxima 15, tipo letra Time New Roman, Tamanho 12 ba conteúdo no 14 ba título no sub-título, espaço 2**);

ii. **PLANU PESKIZA** detalladu relevante ba kursu espesializadu ne'ebé sei ba foti, assegura inklusaun impaktu direitu no indireitu ba desenvolvimentu Nasaun RDTL iha futuro, (**número pájina livre, tipo letra Time New Roman, Tamanho 12 ba conteúdo no 14 ba título no sub-título, espaço 2**);

- iii. Elaborasaun, obrigatoriamente, iha lian Portugues ba kandidatu sira ne'ebé hili ba Nasaun sira CPLP nian no lian ingles ba kandidatu sira ne'ebé hili ba Nasaun sira ASEAN nian;
- iv. Dokumentu rua ne'ebé refere iha alínea i) no ii) tenki submete ba iha Gabinete de Apoio aos Estudantes iha Ministériu Edukasaun iha loron ne'ebé submete dokumentus obrigatóriu sira hanesan temi iha artigu 4.º n.º 3 alínea l) husi instrumentu ida ne'e.
6. Prova oral iha objetivu atu determina adekuasaun kandidatu atu estuda tuir área programa nian, kandidatu nia nível kompromisu ho estudu no ninia maturidade atu hela iha rai li'ur durante tempu Bolsa Estudu nian no sei hala'o, ho regra jerál, ba kandidatu ne'ebé hetan valór a'as liu husi média parte rua ezame hakerek nian ba kada vaga tuir área programa estudu no destinatáriu Munisípiu nian hotu sei tuir ezame oral.
7. Kandidatu sira ne'ebé passa iha prova eskrita no avaliasaun ba planu peskiza no vizaun no misaun iha kazu kandidatu mestrado no Doutoramentu nian, sei hetan chamada atu tuir prova oral tuir kalendáriu markadu.
8. Gabinete Koordenasaun Apoio ba Estudante mak sei koorde-na ho Unidade Kurikulu Nasionál no ho ekipa júri hodi responsabiliza ba elaborasaun matéria prova eskrita, koresaun prova eskrita, no preparasaun prova oral, tuir regra iha kraik:
- a) Garante elaborasaun matéria prova eskrita tuir área ne'ebé estabelese iha número 5 (lima) alínea a) no b) iha leten;
- b) Garante konfidensialidade ba matéria prova eskrita nian;
- c) Prepara dokumentu koresaun prova eskrita atu serbí hanesan meu atu garante objetividade husi koresaun;
- d) Halo koresaun ba prova eskrita sira bazeia ba natureza eliminatóriu husi parte ida-idak nian tuir buat ne'ebé determina ona;
- e) Halo avaliasaun ba Vizaun no Misaun nomós Planu Peskiza.
9. Konsidera **automatikamente deskualifikadu** ba kandidatu iha prova eskrita no oral obrigatóriu ne'ebé:
- a. Kandidatu sira ne'ebé mak inklui iha situaun sira iha artigu 3.º n.º 3 no artigu 4.º n.º 4 husi instrumentu ida ne'e;
- b. Komete fraude iha prova eskrita;
- c. Kandidatu ne'ebé mak la liu iha prova eskrita obrigatória ka prova oral;
- d. Kandidatu ne'ebé mak la apresenta an iha data no horas prova nian eh apresenta an maibé **tarde liu ona oras ida**;
- e. Kandidatu sikulu Mestrado no Doutoramentu nian ne'ebé mak la submete vizaun misaun kursu nian no planu peskiza iha loron submisaun dokumentu obrigatóriu sira nomós sira ne'ebé lahetan rekomendasaun husi superior hierárkiku;

#### **Artigu 7.º**

#### **Determinasaun Final**

1. Júri avaliasaun sei determina, bazeia ba kritériu avaliasaun, kandidatu ida ba kada área programa Bolsa tuir distribuisaun vaga ba kada Nasaun destinu.
2. Determinasaun final ba vaga licenciatura nian sei halo bazeia ba prova eskrita no prova oral.
3. Determinasaun final ba vaga Mestrado no Doutoramentu nian sei halo bazeia ba avaliasaun husi VIZAUN no MISAUN, PLANU PESKIZA nomós prova oral nian.
4. Lista aprovasaun final sei asina husi membru júri sira hotu no sei apresenta ba Ministru Edukasaun atu Homologa tuir Kalendáriu ne'ebé estabelese ona.
5. Kompete ba Gabinete Koordenasaun Apoiu Estudante elabora lista kandidatu sira ne'ebé kompleta ona kursu preparatóriu iha âmbito programa estudu iha rai li'ur husi Ministériu Edukasaun iha tinan 2014 ne'ebé hetan valór médiu mínimu 7.00 ka ho klasifikasaun mínimo recommended bazeia ba dokumentu komprovativu valor nian no lista prezensa iha kursu preparatóriu refere no entrega ba Ministru eh ema ne'ebé hetan delegasaun husi Ministru atu bele homologa.

#### **Artigu 8.º**

#### **Data no Forma Divulgasaun Resultadu**

1. Resultadu husi konkursu bolsa estudu ida-ne'e sei fõ sai iha másimu loron 30 depois publikasaun anúnsiu abertura konkursu nian hanesan ezijénsia husi Lei.
2. Ministériu Edukasaun sei halo publikasaun tuir meu adekuaadu, no Ministru Edukasaun bele publika resultadu iha Jornal da República.

**Artigu 9.º**

**Reklamasau no Rekursu**

1. Bazeia ba Prosedimentu Administrativu, Kandidatu sira iha direitu atu halo reklamasau no rekursu ierárkiku bazeia ba regra sira tuir mai ne'e:
  - a) Rekursu tenke hatama ba Ministru Edukasaun nu'udár superior hierárkiku.
  - b) Reklamasau tenki hatoo ba órgaun ne'ebé mak pratika aktu ne'e rasik.
  - c) Prazu ba reklamasau no rekursu hierárkiku mak loron 15 (sanolu resinlima) nia laran husi loron ne'ebé rezultadu fõ sai;
  - d) Rekursu ho reklamasau tenke ho forma eskrita, identifika razaun no justifikasaun ba reklamasau eh rekursu hierárkiku no inklui dokumentasaun relevante atu apoiu razaun ne'ebé sustenta;
2. Konsidera inatendível, reklamasau eh rekursu hierárkiku ne'ebé mai ho forma verbal, liu ona prazu estabesidu no la akompaña ho dokumentu komprobativu suporte.

**Artigu 10.º**

**Ezjénsia ba kandidatu bolseiru wainhira liu ona faze exame nian**

1. Wainhira rezultadu konkorensia bolsa estudu nian fõ sai ona iha quadru avizu Ministériu nian ka iha meiz seluk, mak **kandidatu bolseiru presiza hatene katak**:
  - a. Iha oportunidade durante periodu preparasaun billete bele prezenta disisténsia;
  - b. Wainhira desisténsia apresenta depois de preprasaun billete viajén, kandidatu tenki indemniza eh repór filafali montante ne'ebé gasta ba sosa billete, esetu kandidatu hetan desastre, moras, mate, inan-aman ruma mate eh moras grave;
  - c. La autoriza atu hatama pedidu atu muda kursu no muda Nasaun ne'ebé hili atu ba estuda tuir necessidade bolseiru nian;
  - d. Apresenta dokumentu hotu ne'ebé mak nesesáriu atu bele aselera prosesu tratamento dokumentu, viajen no eskola nian;
  - e. Kooperera ho Gabinete Apoiou ba Estudante Ministériu Edukasaun iha preparasaun dokumentu no asuntu seluk;

- f. Kandidatu selesionadu sei Apresenta **deklarasaun kompromisu husi inan aman ka enkaregadu família atu bele sai baze kompromisu atu nune'e bele apoiu kandidatu bolseiru iha estranjeiru** no hatudu vontade aseitasaun bolsa estudu nian hodi asina kontratu bolsa iha loron 10 nia laran husi kolokasaun finál, liu prazu ne'e, kandidatu sei lakon ninia direitu atu hetan bolsu estudu;
  - g. Wainhira destaca ona ba iha Nasaun estranjeiru ne'ebé ME identifika mak La autoriza bolseiru atu komunika direktamente ho Gabinete de Apoio aos Estudantes eh ho superior seluk iha Ministério da Edukasaun, maibé só bele komunika ho delegasaun ME nian iha embaixada mak Adidu Edukasaun exetu kuanu laiha adidu ka embaixada RDTL iha nasaun estranjeiru, bolseiru bele kontakta direktamente Gabinete Koordenasaun Apoiou ba Estudante iha ME.
2. Proibisaun prévia ne'ebé bolseiru presiza hatene no **labele kuda espetativa atu halo wainhira hetan bolsa**, alénde sira ne'ebé mak sei regula iha kontratu, mak:
    - a. Labele troka Nasaun no troka kursu ka área ne'ebé mak hili ona;
    - b. Labele hein katak parte Ministériu nian mak sei halo halo inskrisaun ba bolseiru nia estudu. Ida ne'e responsabiliza husi kada bolseiru tanba parte ministériu nian responsabiliza deit ba matríklu fofoun wainhira bolseiru too iha nasaun no universidade ne'ebé bolseiru ba;
    - c. La bele abandona estudu iha períodu eskola nian no iha devér atu informa Ministériu Edukasaun kona-ba ninia intensaun atu deziste husi kursu;
    - d. Labele hela iha estranjeiru wainhira termina kursu, obrigatoríamente tenki fila mai iha Timor-Leste másimu fulan ida depois hetan diploma konkluzau kursu nian;
    - e. La bele, enkuantu ho estatutu Bolseiru, hahú prosesa naturalizasaun ba nasionalidade husi Estadu destinu, bazeia ba razaun sá ida de'it;
    - f. Labele comete krimi de qualquer natureza iha eskola eh fatin ne'ebé deit bolseiru ba no hela ba;
    - g. La simu kualkér apoiu administrativu ka lojístiku ba família Bolseiru nian durante prazu Bolsa Estudu no **La bele** lori família iha período ezekusaun bolsa nian la'õ hela;
    - h. Wainhira iha verifikasaun husi Adido Edukasaun ka representante ME nian ruma iha Embaixada RDTL iha

nasaun estranjeiru no komprova duni katak iha violasaun grave ba kondisaun ne'ebé temi iha leten mak adido edukasaun sei komunika mai parte kompetente iha ME no ME sei foti medida adekuada ba kazu sira ne'e, bele mos rezulta **kanselamentu automátiku** bolsa, Bolseiru tenke fila mai Timor-Leste iha fulan ida nia laran no bele loke dalan ba prosesu responsabilidade seluk nian tuir lei haruka.

**Artigu 11.º**

**Valór Bolsa Estudu no Responsabilizasaun ba Utilizasaun Bolsa ne'ebé mak kandidatu bolseiru presiza hatene**

1. Valór relaciona ba inskrisaun/matríkula, propinas ba programa iha estabelesimentu ensinu superior no mós kursu preparatóriu sei kobre direktamente husi Governu Timor-Leste bazeia ba akordu spesífiku ho Estadu destinu bolsa estudu nian no valor ida ne'e sei kalkula bazeia ba montante normal propinas no inskrisaun/matríkula iha kada estabelesimentu ensinu superior ne'ebé bolseiru destaca ba nomós valor ne'e bele transfere ba iha konta bankária embaixada nian ka konta bankária alunu nian ka konta bankária universidade nian depende ba meuz ne'ebé mak efetiivu liu atu bele realiza pagamento kustu sira ne'e.
2. Transporte aéreo atu ba Estadu destinu estudu nian no atu fila mai Timor-Leste bainhira konklui ona kursu planeadu sei responsabiliza husi Governu Timor-Leste bazeia ba kustu viajen tarifá ekonómika, no representa valór total kustu transporte nian.
3. Valór bolsa estudu ne'ebé **bolseiru hotu-hotu** sei hetan sei determina ho natureza no montante iha kraik iha kursu dólares Amerikanu:
  - a) Apoiu finanseiru ba kustu **mensal** manutensaun (ba despeza akomodasaun, alimentasaun no despeza regulár sira seluk ho valór mak hanesan:
    - i. US\$ 900 (dólar amerikanu atus sia) ba Bolseiru iha Portugal;
    - ii. US\$ 800 (dólar amerikanu atus ualu) ba Bolseiru iha Brasil;
    - iii. USD 600 (dólar amerikanu atus nen) ba Bolseiru iha Tailândia no Filipinas;
    - iv. US\$ 500 (dólar amerikanu atus lima) ba Bolseiru iha Cabo – Verde no iha Malásia;
    - v. US\$ 400 (dólar amerikanu atus hat) ba Bolseiru iha Indonésia.
  - b) Seguro saúde no kontra asidentes ba **kada tinan**:

- i. US\$ 400 (dólar amerikanu atus hat) ba Nasaun sira CPLP nian;
  - ii. US\$ 200 (dólar amerikanu atus rua) ba Nasaun sira ASEAN nian;
  - c) Apoiu finanseiru ba instalasaun inisiál ho valór USD 300 (atus tolu) ba Bolseiru, ne'ebé sei selu iha tinan dahuluk dala ida de'it;
  - d) Apoiu finanseiru adisional ba kustu regresu ka passagem inisiál:
    - i. US\$ 500 (dólar amerikanu atus lima) ba nasaun sira CPLP nian;
    - ii. US\$ 250 (dólar amerikanu atus rua limanolu) ba hirak ne'ebé estuda iha nasaun ASEAN nian;
    - iii. Montante refere iha número sira leten sei selu iha tinan ikus dala ida de'it wainhira konfirma ona katak bolseiru fila iha data markada eh, ika situasaun balun, bele selu wainhira bolseiru too Timor ona no apresenta aan iha Gabinete Koordinadór Apoiu Estudante nian;
  - e) Apoiu finanseiru anuál ba material didátiku no material eskolár oin-oin ho valór total USD 300 ba licenciatura no USD 600 ba mestrado no Doutroamentu iha kada tinan;
4. Wainhira iha justifikasaun fundamentada iha proposta bolseiru nian, acompanha ho dokumentu komprovativu ruma husi universidade no fatin estajiu ka peskija relevante, dokumentu seluk eh faktu notóriu ruma, bolseiru sira **mós bele hetan benefísiu adisionál**, bazeia ba regra iha kraik:
    - a) Kustu total ba estájui e/ou peskiza ho valór US\$ 2000 (dólar amerikanu rihun rua) ba síkulu Doutroamentu, USD 1500 dólares (dólar amerikanu rihun ida atus lima) ba síkulu Mestrado no USD 1250 dolares (dólar amerikanu rihun ida atus rua lima nolu) ba síkulu Licenciatura, bazeia ba nesesidade programa estudu nian ne'ebé ezije atu hala'o investigasaun prátika liu duk peskiza dokumentál no tenke inklui viajen peskiza ka peskiza prátika;
    - b) Proposta no dokumentu suporte relativamente ba pedido iha alínea a) tenki hatama ba iha Gabinete Adido Edukasaun no kópia mai iha Gabinete de apoio aos Estudantes fulan 3 (tolu) molok realizasaun peskiza e/ou estajiu akadémiku nian;
    - c) Apoiu finanseiru, sei determina liu husi desizaun Ministru nian, iha situasaun imprevisível sira mak

hanesan bolseiru mate durante vijénsia kontratu bolsa nian, kustu ba tranzladu mate-isin mai Timor-Leste;

- d) Bolseiru bele hetan apoiu Bolseiru kustu viajen klase ekonómika atu mai iha Timor-Leste wainhira gabinete de Apoio aos estudantes verifika duni tuir identifika-saun iha kartaun familiar katak bolseiru nia inan ka aman ka enkaregadu familiar ne'eé durante ne'e tau matan ba bolseiru nia moris ne'e mate ona iha Timor atu nune'e Bolseiru bele partisipa iha serimónia funeral membru família nian;
- e) Viajen ba asuntu iha alínea kotuk sei labele hala'o iha época exame, tan ne'e husu bolseiru atu kalma no fokus ba exame, no nia bele halo viajen depois de exame;
5. Sei **la iha** apoiu finanseiru adisionál sá ida de'it aléinde sira ne'ebé identifika iha número 1 to' o 4 iha leten, ho esesaun ba situaun sira ne'ebé mak fundamentalmente justificada no hetan autorizasaun husi Superior másimu Ministériu Edukasaun nian eh ida ne'ebé hetan delegasaun.
6. Valór sira Bolsa estudo nia apoiu finanseiru ne'ebé refere iha regulamentu ida ne'e relasiona **direitamente ho valór moeda oficial husi Timor-Leste (dólares amerikanu)**, no Bolseiru bele simu valór oin seluk depende ba troka kámbiu iha tempu ne'ebé entrega osan ka halo transferénsia bankária ba Bolseiru.
7. Valor bolsa ne'ebé determina iha artigu ida ne'e bele altera iha kualker momento liu husi despacho ministerial wainhira sirkunstánsia iha terenu exije duni.
8. Bolseiru sei bele hetan oportunidade atu hili no hela iha residénsia universitária ne'ebé oferese husi estabelesimentu ensinu superiór, no pagamentu akomodasaun sei sai responsabilidade Bolseiru nian ne'ebé inklui ona ho apoiu finanseiru manutensaun determina iha alínea a) iha número 3 iha leten, karik akordu ho Governu Timor-Leste ho Estadu destinu la determina oin seluk.
9. Bolseiru sei iha asesu ba sistema saúde públiku iha Estadu destinu tuir nia necessidade saúde no bele halo tratamentu médiku iha entidade saúde privada nian, karik iha kustu, sei sai responsabilidade Bolseiru nian ho orsamentu ne'ebé aloka iha bolsa.
10. Bolseiru tenki assegura jestaun orsamentu bolsa nian ho diak atu nune'e labele hetan espulsaun husi universidade tanba la selu propinas, espulsaun husi residénsia tanba la selu kustu alojamentu.
11. Apoiu finanseiru bolsa sei selu tuir prosedimentu jestaun

no finanseira aplicável, husi Governu Timor-Leste ba diretamente konta bankária Bolseiru nian ka, iha sirkunstánsia balun justifika, liu husi konta Estadu nian ne'ebé existe iha embaixada RDTL iha estranjeiru.

12. Atu assegura katak orsamentu bolsa tama ona iha konta bankária bolseiru nian, bolseiru ida iha obrigasaun atu imprime mobilizasaun caderneta ou estratu bankáriu ou dokumentu banku nian ruma ne'ebé mak relata kona-ba kada transferénsia bankária hodi nune'e bele submete ba Gabinete Adidu Edukasaun iha embaixada no kópia mai Gabinete de Apoio aos Estudantes katak bolseiru simu ona montante bolsa ho valor XX iha data no fulan YY.
13. Obrigasaun no inkumprimentu bolseiru nian sei regula iha ninia kontratu bolsa ne'ebé asina entre parte bolseiru no, iha kazu omissa, regula husi rejime jurídku atribuisaun bolsa ba rai liur.

#### **Artigu 12.º**

#### **Durasaun no kondisaun Estensaun Bolsa Estudu ne'ebé mak kandidatu ida presiza hatene**

- 1) Durasaun bolsa:
  - a. Kursu Licenciatura ho durasaun tinan 4 (hat), bolsa dura ba tinan 4 (hat) fulan 6 (nen);
  - b. Kursu Licenciatura ho durasaun tinan 3 (tolu), bolsa dura tinan 3 (tolu) fulan nen;
  - c. Kursu Mestrado ho durasaun tinan rua (2), bolsa dura ba tinan rua (2) fulan 6 (nen);
  - d. Kursu Doutoramentu (integral) ho durasaun tinan tolu fulan nen, bolsa dura ba tinan 4 (hat).
- 2) Maski bolsa nia durasaun hanesan hatúr iha número kotuk, maibé atu bele hetan bolsa ba tinan letivu tuir mai hodi bele kompleta durasaun bolsa nian, bolseiru tenki hatama **dokumentu ne'ebé exije iha kraik ne'e** ba iha gabinete adido edukasaun iha embaixada, kazu kontráriu bele hetan suspensaun ba bolsa eh kanselamentu bolsa:
  - a. Deklarasaun husi universidade katak bolseiru ativa eh matríkula duni iha Universidade;
  - b. Deklarasaun notas eh historia eskolár kada semestral ne'ebé emiti husi servisu akadémiku ka administrasaun universidade nian hodi komprova katak bolseiru passa ona kadeiras eh ***subjects*** iha semestre ne'e;
  - c. Estratus bankárius ou kópia mobilizasaun konta bankária

- husi banku bolseiru nian wainhira simu ona montante bolsa tinan letivu kotuk nian;
- d. Justifikasaun seluk husi médiku iha kazu hetan moras no la consegue frekuenta aulas no hetan aproveitamentu akadémiku ne'ebé diak;
- e. Dokumentu sira ne'e tenki hatama iha final kada ano letivo, mais tarde fulan ida depois de ano letivo eh fulan ida molok hahú ano letivo foun, salvu iha situasaun ne'ebé justificadamente labele hatama fulan ida antes, bolseiru tenki jstifika ba adidu edukasaun no fô koñesimentu mai Gabinete bolsa nian;
- f. Ministériu Edukasaun bele, **liu husi despacho ministro nian eh sirkulár**, determina kritériu kumprimentu kréditus iha estabelesimentu superior ba kada kursu iha kada tinan ka kada semestre nu'udár kondisaun atu bele hetan bolsa ba anu letivu tuir mai;
- g. Falsifika notas ka deklarasaun eh dokumentu seluk, bele sai motivu kanselamentu bolsa, konsekuentemente bolseiru tenki filafali no bele sujeita ba responsabilidade seluk tuir lei haruka.
- 3) Durasau n máxima bolsa ne'ebé hatúr iha número 1, **iha kazu exepcional ne'ebé fundamentalmente justifikada**, bolsa sei bele sujeitu ba estensaun mínimu semestre ida no máximu too deit tinan anu letivu ida ba kursu iha síkul estudu lisensiatura no mestradu nian no ba síkulu estudu Doutoramentu ho possibilidade estensaun mínimu ano letivo ida no máximu too deit semestre ida tan, ne'ebé depende ba:
- a. Karta pedidu renovaun bolsa ho dokumentu neseáriu sira ba estensaun bolsa nian, hanesan karta rekomendasaun husi diretor kursu, atestadu médiku no seluk tan;
- b. Razaun saúde nian tuir dokumentasaun médika nian ne'ebé sertifika Bolseiru nia impossibilidade atu mantén ka marka prezensa iha kursu/estudu durante tempu ne'ebé rezulta Bolseiru sei la iha oportunidade adekuaudu atu kompleta dixiplina sira programa nian ho susesu;
- c. Razaun **inan ka aman rasik mate** eh enkaregadu familiár nian ida mate eh fen ka lain ka oan ida mate, ne'ebé bele prejudika tebes kondisaun estudu bolseiru nian;
- d. Justifikasaun seluk ne'ebé relasiona ho progresu akadémiku ne'ebé tenke akompaña ho karta husi representante estabelesimentu ensinu superiór ne'ebé konfirma potenciál Bolseiru atu kompleta kursu apezarde difikuldade akadémiku ne'ebé rezulta Bolseiru
- la bele kompleta programa iha tempu ne'ebé determina ona;
- e. Karta pedidu ho dokumentu sira tenki hatama direitamente ba iha Gabinete Adido edukasaun, no karik bele fô koñesimentu mai Gabinete da bolsa iha ME liu husi formatu digitalizadu eh scan para haruka liu husi e-mail;
- f. Bolseiru ne'ebé hatama pedidu tuir alinéas sira kotuk ne'e sei hetan direitu ba informasaun liu husi kontaktu adido edukasaun destakadu iha kada embaixada no iha direitu atu hetan desizaun por escrita ba pedido renovaun ida ne'e máximu fulan 2 (rua) konta hahú husi notifikasaun adidu nian ba bolseiru katak adidu simu ona proposta no dokumentu sira.
- 4) Kuandu sirkunstánsia ruma exige, bolsa estudu sei bele hahú máximu fulan 6 molok hahú tinan letivu iha Estadu destinu atu asegura Bolseiru nia partisipasaun iha kursu preparatóriu espesífiku tuir programa estabelesimentu ensinu superiór nian.

**Artigu 13.º**

**Kanselamentu**

1. Ministru Edukasaun bele kualkér tempu decide atu kansela integral ka partiál konkursu ida-ne'e bazeia ho razaun justifikadu, ne'ebé bele inklui limitasaun orsamentu ka dezafiu relasiona ho Estadu destinu ne'ebé la permite simu estudante husi Timor - Leste.
2. Desizaun tuir número 1 iha leten sei halo liu husi Despaxu Ministeriál.

**Artigu 14.º**

**Lejislasau Aplikável**

Konkursu bolsa estudu faze daruak konkursu bolsa estudu iha rai li'ur ba área formasaun akadémiku ba kursu Enjeñaria, Direitu, Agrikultura, Jestaun no kontabilidade, Turizmu no Edukasaun nian regula husi Dekretu-Lei n.º 30/2008, 13 Agostu, no subsidiariamente husi Dekretu-Lei n.º 32/2008, 27 Agostu.

**Artigu 15.º**

**Relasaun Jurídika Bolseiru nian ho Ministériu Edukasaun**

Relasaun Jurídika bolseiru ho Ministériu Edukasaun nian sei regula husi kontratu nomós husi legislasau aplicável ba atribuisaun bolsa estudu nian.

Tabela área estudo, vaga no sículo estudo ne'ebé Ministériu Edukasaun Oferece

ÁREAS ESTUDU NO NÚMERU VAGA NE'EBÉ OFERESE			
Nú.	Área Estudo	Númeru Vaga	Sículo Estudo
1	Akuakultura	2	Mestrado
2	Auditoria Interna	2	Licenciatura
3	Biokímika	4	Licenciatura
4	Biolojia no Estudu Tasi nian	3	Licenciatura
5	Dezenvolvimentu Kuríkulu	7	Licenciatura
6	Dezenvolvimentu Kuríkulu	3	Mestrado
7	Direito Geral	4	Licenciatura
8	Direito Administrativo	2	Mestrado
9	Direito dos Contratos e Empresas	2	Mestrado
10	Direito Fiscal e Tributário	2	Mestrado
11	Direito Internasional	2	Mestrado
12	Direito Marítimo	2	Mestrado
13	Direito	1	Doutoramento
14	Ensino Lian Ingles	2	Mestrado
15	Ensino Lian Portugues	4	Mestrado
16	<b>Ensínu Istória</b>	<b>6</b>	<b>Licenciatura</b>
17	Ensínu Lian Ingles	13	Licenciatura
18	Ensínu Lian Portugues	3	Licenciatura
19	Gastronomia	2	Licenciatura
20	Gastronomia	1	Mestrado
21	Injeñaria Eletrisidade	2	Licenciatura
22	Injeñaria Industrial	2	Licenciatura
23	Injeñaria Kímika	3	Licenciatura
24	Injeñaria Konstrusaun sivil	3	Licenciatura
25	Injeñaria Mekánika	4	Licenciatura
26	Jeosiensia ka Jeolojia	4	Licenciatura
27	Jestaun "Tour Guide"	3	Licenciatura
28	Jestaun ambiente	2	Mestrado
29	Jestaun lojistika	1	Licenciatura
30	Jestaun no Administrasaun Eskolar no Biblioteka	4	Licenciatura
31	Jestaun rekursu umanu	3	Licenciatura
32	Jestaun Rekursu Humanus	1	Doutoramentu
33	Jestaun saúde no seguransa iha servisu fatin	2	Mestrado
34	Kontabilidade	3	Licenciatura
35	Museulojia	2	Licenciatura
36	Ortikultura	2	Mestrado
37	Agricultura	1	Doutoramento
38	Pilotájem ró peska nian ka passajeiru	2	Licenciatura
39	Saude animal ka veterenária	2	Mestrado

**Decisão Nº1937/2016/PCFP**

Considerando o ofício n.º030/M/ME/MECAS/II/2016, sobre a lista definitiva dos Diretores, Adjuntos e Chefes do Gabinete de Apoio Técnico do Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional, do Ministério da Educação;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Nomear os seguintes funcionários para, pelo período de dois (2) anos, exercerem os cargos de gestão escolar do Ministério da Educação, como adiante:

Município e Nome da Escola	Diretor	Adjunto de Diretor	Chefe GAT
<b>Lospalos</b>			
ESG No.1 Lospalos	Renaldoujval da Costa	Casemiro Assunção Pires	Martinho de Jesus
ESG No.1 Lautem	Zeri Freitas	Leovigildo R.Gustavo	Estevão Horácio
ESG Nino Conis Santana	Pedro da Costa	Victor Moraes	Armando dos Santos Soares
<b>Manatuto</b>			
ESG Christy Sword Laleia	Timóteo Gusmão	Yohana Ona P. Gusmão	Sebastião F. da Costa Soares
ESG Cay Rala	Diogo da Cunha Cárceres	Antónia de Jesus Ximenes	Januário P. de Oliveira
<b>Baucau</b>			
ESGNo.1 Baucau	Paulo Dias Menezes	Mateus António Ximenes	Hermenegildo F. Gusmão
ESGNo.2 Baucau	Pedro da Conceição Soares	Titus Almeida	Armando Cardoso da Silva
ESTV Comércio Baucau	Helena Martins Belo	Dionísio Tomas Ximenes	Alexandre dos Reis Hornai
<b>Viqueque</b>			
ESG Uatu-carbau	Higino de Sousa Amaral	Júlio Fernandes	Bonosa Pires
ESG Uatulari	Paulo Joaquim	Manuel Trindade	Matias Soares
ESG Calixa	Rosito Soares	Justino da Costa	Maria Imaculada
ESTV Kalohe da Uatulari	Samuel da Costa Soares da Silva	Manuel Soares	Luís Soares Amaral
ESG Olocassa Ossu	Erosio Soares Alves	Estevão de de Carvalho	Celestina da Costa Guterres
ESG 4 Setembro Viqueque	Verissimo Marques da Silva	Domingos Soares Pinto	José Agustinho da Silva
<b>Manufahi</b>			
ESG Francisco Borja Fatuberliu	Marcelino António da Costa	Horácio Borromeu	António da Costa
ESG Halibur Betano	Vicente Tilman	Francisco Xavier	Colombina Pereira
ESG 1912 Manufahi	Júlio de Oliveira Lazaro	Carlito da Costa Tilman Belo	Ramiro de Araújo
ESTV Dotik	Elda Costa Maria Fernandes	Félix Borromeu Duarte	Alarico Martins
ESTV Same Vila	José Mendes Corte Real	Manuel Sequeira Barreto	Joaninha da Silva Soares

<b>Ainaro</b>			
ESG Hatudo	Lolito Labes Marques de Araújo	Remigio Hamis	Jiconias da Silva Araújo
ESG No.1 Ainaro	Ana Maria Pereira	Felismino de Jesus	Mário Almeida da Conceição
<b>Covalima</b>			
ESG Fohorem	Custódio do Rego	Abel Ferreira Besin	Lucas de Neri
ESG Zumalai	Inocência Barreto Cardoso	Anos Barreto	Tito Bragança
ESG Seran Cotec	Alexandrino Cardoso da Cruz	Francelino Freitas Carvalho	Calisto Leite Gusmão
ESTV Akar Laran	Marcos de Araújo	Alfonsius Ati	Xavier Amaral
<b>Aileu</b>			
ESG Laulara	Pascoal da Costa Carvalho	Carlos Tilman dos Santos	Augusto Maia Mendonça
ESG Aileu Vila	Alegria O. da Costa	Natalino Leonel C.M. Pereira	Donatus Tahu
ESTV Aileu Vila	Luciano Araújo	Félix Maria de Oliveira	Adalgisa Gusmão Belo
<b>Liquica</b>			
ESG No.1 Liquica	António Oliveira Nunes	Daniel Sequeira Alves	Marieta Soares Mouzinho
ESTV Liquica	Júlio Alves dos Santos	João Pinto dos Santos	Domingos da Silva Correia
<b>Bobonaro</b>			
ESG No.3 Bobonaro	António de Jesus Borges	Calisto da Costa	José Pereira
ESG No.2 Maliana	Januário Lúcio Soares	Mariano Baptista	Flaviano Gomes
ESG No.1 Maliana	Juvêncio de Jesus	Mariano Moniz Bere-Loço	Otilia de Jesus
<b>Ermera</b>			
ESG Cesar Maulaca	António Manuel Soares	Xisto dos Santos Quintão	Francisca Verónica de Deus
ESG Nino Coni Santana Gleno	António Alves da Costa	Gaspar dos Santos	Martinha da C. Carvalho
<b>Dili</b>			
ESG 4 Setembro Dili	Alberto da Costa Braz	Câncio Soares	Sérgio A. dos S. da Cruz
ESG 99 Atauro	João Pereira	Pedro Lopes Cabeças	Anís Sarmento
ESG 10 Dezembro	Raul Barreira	Mariano Joaquim da Cruz	Martinho S. Corsino
ESG Finantil	Aloysius Mau Berek	Atanacio M. Pinto	Albano José
ESG Metinero	Natália da Silva Soares	Manuel Soares	Júlio Norberto
ESG 12 de Novembro	Aniceto Pedro da Costa	Canisius Elo	Mário Tomas da Conceição
ESTV Hotelaria Becora	Charles Fátima Guterres	Cornélio Domingos M. Xavier	Laura da Costa Ramos
ESTV Economia e Comercio Dili	Adérito Luís da Costa	Abel do Rosário Sarmento	Francisco M. J. L. Ferreira
ESG 5 de Maio Becora	Manuel Verdial	Maria dos Santos	Crispina A. M. da S. Sarmento
ESG 28 de Novembro	Pedro da Silva Ximenes	Alexandrino M. B. Gonçalves	Cosme Roberto Freitas
ESTV GTI Becora	Francisco Guterres		Duarte da Costa

Publique-se

Dili, 12 de Abril de 2016

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

**Decisão nº 1939/2016/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os

recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Secretariado da CFP da necessidade de estender a comissão de serviço de ocupantes de cargos de direcção e chefia na estrutura da instituição até a reestruturação do Secretariado da CFP e a realização do processo de selecção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da CFP na 56ª Reunião Extraordinária, de 13 de abril de 2016;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2 , do artigo 5º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de três meses a comissão de serviço dos ocupantes de cargos de direcção e chefia do Secretariado da CFP:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
MARIA DE JESUS SARMENTO	Diretora-Geral do Secretariado da Comissão da Função Pública
ANITA TAVARES RIBEIRO DE JESUS	Diretora Nacional de Planeamento e Gestão da Função Pública
IMACULADA PEREIRA SEQUEIRA	Diretora Nacional de Políticas e Práticas de Recursos Humanos
CORNÉLIO DOS SANTOS DA SILVA	Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo
NELSON PHILOMENO REGO DE JESUS	Diretor Nacional de Formação e Desenvolvimento
AGAPITO DA CONCEIÇÃO	Diretor Nacional de Administração e Finanças
DEOLINDA MARIA SARMENTO DE OLIVEIRA	Diretora Nacional de Gestão de Dados e Pagamentos de Pessoal
FRANCISCO DA COSTA PEREIRA	Diretor Nacional dos Serviços de Reforma e Pensões
EMÍLIA DE OLIVEIRA SILVA	Chefe do Gabinete do Presidente da CFP
SANTARINA XAVIER ROSÁRIO	Subinspector
PASCOELA DA SILVA SOARES	Chefe do Gabinete de Protocolo e Apoio
MARTINHO ADÃO	Chefe do Departamento de Arquivo e Documentação da Função Pública
QUERUBINA JOSÉ MARTINS	Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Manutenção da Base de Dados de Pessoal
MOISÉS ALMEIDA SOUSA PEDROSO	Chefe do Departamento de Processamento de Salários e Controlo do Pagamento de Pessoal
EDGAR MARIA DO REGO MAGNO	Chefe do Departamento de Manutenção do Equipamento Informático
JOÃO AMORIM PEREIRA	Chefe do Departamento de Emissão de Cartões de Identificação
DIAMANTINO DA COSTA LOBO SOARES	Chefe do Departamento de Procedimento Administrativo
MARIA DA COSTA OLIVEIRA	Chefe do Departamento de Planeamento, Administração e Logística
JOSÉ PEREIRA VICENTE	Chefe do Departamento de Procedimento Administrativo da DNSRP
DOMINGOS PUNEF	Chefe do Departamento de Aquisição
MARCELINA IRENE DOS SANTOS MESQUITA	Chefe do Departamento de Disseminação e Informação
VALENTIM DO ROSÁRIO BABO	Chefe do Departamento de Formação e Capacitação
JUVINAL BAPTISTA MENDONÇA	Chefe do Departamento de Força de Trabalho da DNPPRH
CONSTANTINO CORADO	Chefe do Departamento de Planeamento, Gestão e Regulamentação
ILDA MARTINS DO RÊGO	Chefe do Departamento de Recrutamento e Nomeação
MIRLA DO ROSÁRIO DAS NEVES MAIA	Chefe do Departamento de Atendimento e Análise
YANA DA CUNHA BRAZ	Chefe do Departamento de Avaliação de Desempenho da Função Pública
EGÍDIO LOE SIGA	Chefe do Departamento de Investigação

Díli, 13 de abril de 2016.

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 1940/2016/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Secretariado da CFP da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de direcção na estrutura da instituição até a realização de selecção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da CFP na 56ª Reunião Extraordinária, de 13 de abril de 2016;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2 , do artigo 5º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR FAUSTO FREITAS DA SILVA para em substituição e pelo prazo de 30 dias exercer em comissão de serviço o cargo de Inspetor do Secretariado da CFP.

Díli, 13 de abril de 2016.

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 1941/2016/CFP**

Considerando a decisão Nº 1521/2015, de 11 de junho da Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública que aplicou a pena de demissão a Simplicio Celestino de Deus, funcionário do Ministério das Finanças, por abandono do serviço;

Considerando que pelo recurso ficou evidenciado que a atitude do funcionário foi menos grave do que o registado na aplicação da pena;

Considerando o que dispõe o artigo 101º , da Lei Nº 5/2009, de 15 de Julho;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 56ª Reunião Extraordinária, de 13 de abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra i) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. DEFERIR o recurso para rever a decisão que aplicou a pena disciplinar de demissão por abandono do serviço e reduzir

a pena imposta a Simplício Celestino de Deus para suspensão por 180 dias, na forma do número 5, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública;

2. Por ocasião do término do cumprimento da pena, reintegrá-lo ao serviço;
3. Submeter o funcionário à consideração da junta médica, para verificar sua condição de permanecer ativo no serviço

Comunique-se ao investigado e ao Ministério das Finanças;

Publique-se.

Dili, 13 de abril de 2016.

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão Nº1942/2016/PCFP**

Considerando o pedido do Ministério da Educação sobre a nomeação em substituição do cargo de chefia, apresentado sob o ofício n.º0076/DGAF/DNRH/ME/IV/2016, datada de 05 de Abril de 2016;

Considerando que o artigo 34.º do Estatuto da Função Pública estabelece que os Cargos de direção e chefia são exercidos em comissão de serviço;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. EXONERAR Leopoldino M. Cárceres do cargo em comissão de serviço de Coordenador do Ensino Básico Filial de Bua, do Município de Manatuto.
2. NOMEAR Celestino Cárceres para, pelo prazo de dois anos, exercer em comissão de serviço o cargo de Coordenador do Ensino Básico Filial de Bua, do Município de Manatuto, com remuneração de US\$ 300,00;

Publique-se

Dili, 14 de Abril de 2016

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da CFP

**Decisão nº 1943/2015/CFP**

Considerando a informação do Tribunal de Recurso sobre o trânsito em julgado da sentença condenatória a pena privativa de liberdade imposta a TARCÍSIO DO CARMO;

Considerando que a referida sentença condenou os acusados a uma pena superior a dois anos de prisão e já transitou em julgado, como informa a Procuradoria Geral da República pelo Ofício 41/2016, de 13 de abril;

Considerando o que dispõe o artigo 14º, número 3, da Lei nr. 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), sobre o despedimento automático de funcionário público que tenha cometido crime doloso a que corresponda pena de prisão efectiva de dois ou mais anos;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DEMITIR TARCÍSIO DO CARMO da categoria de Técnico Superior do Grau B que exerce no Ministério da Educação.

Comunique-se ao ex-funcionário e ao ME.

Publique-se.

Dili, 15 de abril de 2016.

**Maria Olandina Isabel Cairo Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 1944/2015/CFP**

Considerando a informação do Tribunal de Recurso sobre o trânsito em julgado da sentença condenatória a pena privativa de liberdade imposta a FRETELIANA AUGUSTA ARAÚJO;

Considerando que a referida sentença condenou os acusados a uma pena superior a dois anos de prisão e já transitou em julgado, como informa a Procuradoria Geral da República pelo Ofício 41/2016, de 13 de abril;

Considerando o que dispõe o artigo 14º, número 3, da Lei nr. 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), sobre o despedimento automático de funcionário público que tenha cometido crime doloso a que corresponda pena de prisão efectiva de dois ou mais anos;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DEMITIR FRETELIANA AUGUSTA ARAÚJO da categoria

de Técnico Profissional do Grau C que exerce no Ministério da Educação.

Comunique-se ao ex-funcionário e ao ME.

Publique-se.

Dili, 15 de abril de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 1945/2015/CFP**

Considerando a informação do Tribunal de Recurso sobre o trânsito em julgado da sentença condenatória a pena privativa de liberdade imposta a MARIANO BELO;

Considerando que a referida sentença condenou os acusados a uma pena superior a dois anos de prisão e já transitou em julgado, como informa a Procuradoria Geral da República pelo Ofício 41/2016, de 13 de abril;

Considerando o que dispõe o artigo 14º, número 3, da Lei nr. 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), sobre o despedimento automático de funcionário público que tenha cometido crime doloso a que corresponda pena de prisão efectiva de dois ou mais anos;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DEMITIR MARIANO BELO da categoria de Técnico Profissional do Grau D que exerce no Ministério da Educação.

Comunique-se ao ex-funcionário e ao ME.

Publique-se.

Dili, 15 de abril de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 1946/2015/CFP**

Considerando a informação do Tribunal de Recurso sobre o trânsito em julgado da sentença condenatória a pena privativa de liberdade imposta a JAIME BARBOSA PINTO;

Considerando que a referida sentença condenou os acusados

a uma pena superior a dois anos de prisão e já transitou em julgado, como informa a Procuradoria Geral da República pelo Ofício 41/2016, de 13 de abril;

Considerando o que dispõe o artigo 14º, número 3, da Lei nr. 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), sobre o despedimento automático de funcionário público que tenha cometido crime doloso a que corresponda pena de prisão efectiva de dois ou mais anos;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DEMITIR JAIME BARBOSA PINTO da categoria de Técnico Administrativo do Grau E que exerce no Ministério da Educação.

Comunique-se ao ex-funcionário e ao ME.

Publique-se.

Dili, 15 de abril de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão Nº1947/2016/PCFP**

Considerando o ofício n.º55/VI/GM-MAE/III/2016, que solicita a estenção dos Cargos de direção e chefia no Secretariado Técnico da PNDS;

Considerando os resultados da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultaram em avaliação satisfatórios;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública, realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

ESTENDER a comissão de serviço dos seguintes funcionários para continuarem a exercer os cargos de direção e chefia no Secretariado Técnico do PNDS, pelo prazo de seis meses:

Nome	Cargo
Dulce Guterres Junior	Diretora Nacional do Secretariado Técnico
Rosito Guterres	Chefe Unidade Operacional
Secundino Freitas Moreira	Chefe Unidade Administração e Finanças
Odete Araújo	Chefe do Departamento de Finanças
Gina Lob Natalina da Costa	Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Treinamento
Saturlino Fátima Lopes da Crus	Chefe do Departamento de Logística
Márcio Jeane Marçal Ferreira Lihite	Chefe do Departamento de Implementação
Duarte dos Santos	Chefe do Departamento de Comunicação
Olderico Lopes	Chefe do Departamento de Monitorização e Avaliação

Publique-se

Dili, 19 de Abril de 2016

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da CFP

**Decisão nº 1948/2016/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do ofício n.º 85/SG-RH/MNEC/IV/2016, datado de 12 de Abril, sobre o término da comissão de serviço em cargo de chefia;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

EXONERAR o TP do Grau C FONCIANA LURDES DE DEUS do cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Planeamento e Execução do Orçamento, do MNEC.

Publique-se

Dili, 20 de abril de 2016.

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 1949/2016/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando o que dispõe o artigo 42º da Lei número 3/2011, de 1 de junho (Lei Orgânica da Presidência da República) sobre as nomeações em comissão de serviço na estrutura da Presidência da República, e que determina observar as disposições do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a informação da Presidência da República sobre a necessidade de estender a comissão de serviço de funcionários no exercício de cargos de direção e chefia na estrutura da instituição até a realização de seleção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de seis meses, a comissão de serviço dos seguintes funcionários, no exercício dos cargos de direção e chefia da Presidência da República adiante indicados:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Joscelina de Carvalho Gusmão	Inspetora-Geral
Herminia Fernandes de Oliveira	Chefe do Departamento de Manutenção e Conservação de Bens
Henrique Belmiro da Costa	Chefe do Departamento de Inventário de Património
Leonor da Costa Araújo	Chefe do Departamento de Recrutamento e Contratação

Dili, 21 de abril de 2016.

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 1950/2016/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal da necessidade de exonerar ocupantes de cargos de chefia na estrutura da instituição;

Considerando a nomeação em comissão de serviço pelas decisões da CFP nr 1870/2016 e 1934/2016, ambas de 1 de abril;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

EXONERAR os seguintes funcionários dos cargos aidante do

Ministério da Administração Estatal, em razão do término da comissão de serviço, a contar de 31 de março:

NOME	CARGO
Abílio Mendonça Felicidade Leonato	Administrador do Posto Administrativo de Hatubulico
Regina de Sousa	Administrador do Posto Administrativo de Baucau Vila
Alfredo Soares	Chefe do Departamento de Recursos Humanos de Ermera
Gaspar Henrique da Silva	Coordenador do SAIM do Município de Manatuto

Dili, 21 de abril de 2016.

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão Nº1951/2016/PCFP**

Considerando o ofício n.º0326/RDTL/ME-DGSC/II/, sobre a nomeação do funcionário para o cargo de chefia até o processo de seleção por mérito.

Considerando que o artigo 24.º do Decreto-Lei.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia define que;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

Nomear os seguintes funcionários para, em substituição e por até 6 meses, enquanto aguardam a realização do processo de seleção por mérito, exercerem em comissão de serviço os cargos de chefia da UNTL, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Hendrique Obe	Chefe do Departamento de Registo dos Alunos do Sistema Académico
Eusebio S. Guterres	Chefe do Departamento de Graduação e Diplomas
Babista Elo	Chefe do Departamento de Certificação do Docente
Judith Alice Belo Assis	Chefe do Departamento de Acreditação
Pedro da Costa Oliveira	Chefe do Departamento de Apoio Administração à Reitoria
Melina Esteves Pinto Soares	Chefe do Departamento de Protocolo
Jânio Tilman	Chefe do Departamento de Media e Comunicação
Luisinha Pereira	Chefe do Departamento de Administração de Pós-Graduação e Pesquisa
José de Jesus dos Santos	Chefe do Departamento de Atividades Extracurriculares da UNTL
André da Costa Oliveira	Chefe do Departamento Estudantil, Alumni e Empregabilidade
Herry Susanto da Costa Magno	Chefe do Departamento de Planeamento

Agostinho Miranda	Chefe do Departamento de Gráfica
Mateus da Silva	Chefe do Departamento de Gestão dos Recursos Humanos
José de Jesus Pinto	Chefe do Departamento de Disseminação, Desenvolvimento e Formação
José Omai Ximenes Freitas	Chefe do Departamento de Manutenção
Martinho Alves	Chefe do Departamento de Logística
Olandina Fernandes Xavier	Chefe do Departamento de Infraestrutura de TI
Mateus Amaral	Chefe do Departamento de Gestão de Receitas
Cipriana Rodina	Chefe do Departamento de Administração da FA
Agapito José Neto	Chefe do Departamento de Administração da FECT
Miguel Amaral	Chefe do Departamento de Administração da FEAH
José Freitas Soares	Chefe do Departamento de Administração da FMCS
José Ato-Mau	Chefe do Departamento de Administração da FEG
Alcino Soares	Chefe do Departamento de Administração da FCS
Palmiro Hornay	Chefe do Departamento de Administração do INL
António Crisanto B. Mota	Chefe do Departamento de Administração do CNIC
Avelino I. Ximenes da Cruz	Chefe do Departamento de Arte Contemporânea
José Francisco Mendes	Chefe do Departamento de Circulação e Catalogação
Aníbal de Andrade	Chefe do Departamento de Gestão de Biblioteca
Crispim da Costa Pereira	Chefe do Departamento de Controlo de Qualidade
Egídio dos Santos da Costa Pereira	Chefe do Departamento de Coordenação de Planeamento e Gestão de Projetos
Luis da Cruz	Chefe do Departamento de Gestão de Veículos e Combustíveis
Camilo de Carvalho	Chefe de Seção da Biblioteca da Faculdade de Agricultura, Direito e Filosofia
José da Silva	Chefe de Seção da Biblioteca da FECT
Mateus Zacarias Lobato	Chefe de Seção da Biblioteca da FMCS e FCS
Francisca de Araújo	Chefe de Seção da Biblioteca da FEAH e FEG

Publique-se

Dili, 22 de Abril de 2016

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da CFP

**Decisão Nº1952/2016/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o ofício n.º180/GM/MCIA/III/2016, de 18 de Abril, que apresenta proposta de nomeação para cargos de direção e chefia no MCIA.

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. ESTENDER, pelo período de seis meses, a comissão de serviço dos seguintes ocupantes dos cargos de direção e chefia no Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Cristiano Moura de Carvalho	Diretor Nacional de Apoio à Atividade Económica
Egídio Guimarães	Diretor Nacional de Pesquisa e Estatística
Cláudio da Conceição Pereira	Chefe do Departamento de Pesquisa
Luis Inácio Henriques Fernandes	Diretor-Geral de Administração e Finanças
Artur da Costa Ramos	Chefe do Departamento de Gestão de Recursos Humanos
Dunela Sarita de Araújo Fernandes	Chefe do Departamento de Planeamento, Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos
Sulistiani Alves	Diretora Nacional de Finanças
Joana L.F. Boavida	Chefe do Departamento de Planeamento Orçamental e Receitas
Filomena Fernandes	Chefe do Departamento de Aproveitamento Geral
Ermelinda T.C.F. Rosa Lay	Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Negócios e Mercado
Anibal Carvalho Martins	Diretor Nacional de Promoção e Marketing
Lígia José da Costa Belo	Chefe do Departamento de Promoção e Marketing
Acácio da C. Fernandes	Chefe do Departamento de Regulamentação e Padrões Nacional
Natalino de Jesus Amaral	Chefe do Departamento de Políticas de Compra de Produto Local e Controlo de Preços
Bendito Alves da Rosa	Chefe do Departamento de Licenciamento Industrial e Proteção de Marcas
João Castro Pereira	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Industrial
Maria Dulce Belo Pereira	Diretora Nacional da Indústria de Bens e Consumo
João da Cruz Carmo Andrade	Chefe do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Indústria Alimentar
Juvelino G. B. De Araújo	Chefe do Departamento de Apoio às Cooperativas
Reinaldo Borges	Chefe do Departamento de Apoio à Micro e Pequena Empresa
Leoneto Mendes Gonçalves	Chefe do Departamento para Formação de Cooperativas, Micro e Pequenas Empresas
João Carlos Soares	Diretor-Geral do Ambiente
António Lelo Tasi	Diretor Nacional de Controlo da Poluição e Impacto Ambiental
Francisco Poto	Chefe do Departamento de Avaliação do Impacto Ambiental
Amenica Machado Fernandes	Chefe do Departamento da Educação do Ambiente, Pesquisa e Gestão de Dados
Elisa Luísa Santa Pereira	Chefe do Departamento de Cooperação Internacional
Rui dos Reis Pires	Diretor Nacional da Proteção e Recuperação da Biodiversidade
André Soares	Chefe do Departamento de Planeamento, Estratégia e Recursos de Biodiversidade
Flamínio M. E. Xavier	Chefe do Departamento de Recuperação e Conservação da Biodiversidade
Ernesto Monteiro	Inspeção Geral da Inspeção Alimentar e Económica
João Jaques Fernandes	Chefe do Departamento de Metrologia e Padronização
Leovigildo dos Santos	Diretor-Geral do Comércio
Jacinto Patjo	Diretor Executivo do Centro de Logística Nacional (CLN)
Julmira Inácia Belo	Diretor de Aproveitamento, Armazenagem e Estoque do CLN
Manuela da Silva Tilman	Subinspetora para os Riscos na Cadeia Alimentar
Gabriel J.M.F. de Jesus da Costa	Chefe do Departamento de Análise de Riscos na Cadeia Alimentar
Domingos da Costa Guterres	Diretor Nacional de Regulação Comercial
Maria José Sarmento	Chefe do Departamento das Indústrias Químicas e Controlo de Produtos Perigosos
Ester Sam Gomes	Chefe do Departamento de Apoio às Indústrias Criativas
Gil Bento	Chefe do Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional
Angelito da Costa	Chefe do Departamento do Planeamento

2. NOMEAR em substituição, pelo período de seis meses, os seguintes funcionários para exercer os cargos de direção e chefia no MCI, até a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGOS EM COMISSÃO
Manuela G.B. Corte Real	Diretora-Geral de Coordenação, Atividades Económicas e Planeamento
António da Conceição	Chefe do Departamento para o Controlo de Qualidade
Martinha M. de C. Soares	Chefe do Departamento de Administração e Finanças
Maria Elizabeth Irma Sahriyati	Chefe do Departamento de Monitorização e Avaliação
Casimiro dos Santos	Chefe do Departamento de Coordenação de Atividades Económicas

Licínio da Costa Mariano	Chefe do Departamento dos Grandes Projetos
Lúcia Maria Trindade	Chefe do Departamento de Base de Dados
Luis de Jesus	Diretor Nacional de Recursos Humanos
Cipriano Sequeira Babo	Chefe do Departamento de Contabilidade, Verificação e Execução
Nelito Lima de Araújo	Diretor Nacional do Comércio Interno
Natalina Maria Amaral da Costa	Chefe do Departamento de Licenciamento
Leonardo Guterres de Carvalho	Diretor Nacional do Comércio Externo
Gaspar da Silva	Chefe do Departamento de Exportação e Importação
Mário Abrão	Chefe do Departamento de Cooperação Comercial Internacional
António da Costa	Diretor-Geral da Indústria e Cooperativas
Francisco Xavier	Diretor Nacional de Cooperativas, Micro e Pequenas Empresas
Zélia Anita Maria	Diretora Nacional das Indústrias Transformadoras
Marcelino Menezes	Chefe do Departamento de Auditorias às Cooperativas
Pedro de Jesus Mendonça	Chefe do Departamento do Planeamento, Administração e Finanças
Francelino Cardoso	Chefe do Departamento dos Serviços Ambientais dos Municípios
João Baptista Soares	Chefe do Departamento de Inspeção da Poluição Ambiental
Augusto Manuel Pinto	Diretor Nacional para Alteração Climática
Nélson A. de Jesus Madeira	Chefe do Departamento Mitigação e Adaptação Mudanças Climáticas
Luis dos Santos Belo	Chefe do Departamento do Controlo de Substâncias para a Redução da Camada de Ozono
Carlos Conceição	Chefe do Departamento de GIS, Avaliação e Gestão de Dados
Elias de Jesus Fátima	Diretor Nacional de Aproveitamento, Logística e Materiais
Adélia Miguel do Rego F. de Araújo	Chefe do Departamento de Logística e Gestão do Património
Imanuel de Araújo Mendonça	Chefe do Departamento de Laboratório
Rosário T. Cárceres	Diretor Nacional de Planeamento, Administração e Finanças
Filomena Paiceco Sanches	Sub-inspetora
Augusto Mousiry	Chefe de Gabinete Jurídico
Leonel da Cruz	Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos do CLN
Cristóvão C. P. Martins	Diretor de Transporte e Logística do CLN
Januário Pereira	Coordenador Regional I do MCI
Salvador Serão dos Santos	Coordenador Regional II do MCI
Cipriano Esteves Doutel Ferreira	Coordenador Regional III do MCI
Martins Magno	Coordenador Regional IV do MCI
Fenícia Aurora Marteo de Sá Pinto	Chefe do Departamento de Armazenamento e Estoque do CLN
Salvador da Costa Pereira	Diretor Nacional de Coordenação de Serviços e Planeamento
Miguel de Carvalho Soares	Chefe do Departamento de Relações Públicas
Célio Manuel da Costa Fátima	Chefe do Departamento de Pesquisa e Registo de Produto Local
Gracinda Gonçalves	Chefe do Departamento Técnico Pericial e Apoio Jurídico
António de Araújo Soares	Inspeção de Auditoria Interna

3. A presente decisão entra em vigor a partir de 27 de maio de 2016, data em que cessa a comissão de serviço daqueles funcionários agora substituídos e inicia a comissão de serviço dos ora nomeados .

Publique-se

Dili, 25 de maio de 2016

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

**Decisão nº 1953/2016/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o ofício n.º 0134/RDTL/ME-DGSC/I/2016, cujo assunto pedido de cancelamento de salário do cargo de chefe de seção;

Considerando que a Comissão de serviço do pessoal de direção e chefia pode ser dada por finda pela Comissão da Função Pública ou a requerimento do interessado, de acordo com a alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública);

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR o Técnico Profissional do Grau C Julião Freitas Gusmão do cargo de Chefe da Seção de Ação Social Escolar de Baucau, do Ministério da Educação, desde 01 de Novembro de 2015.

Publique-se

Dili, 25 de Abril de 2016

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da CFP

**Decisão Nº1954/2016/PCFP**

Considerando o ofício n.º 294/GM/V/2016, do Ministério da Agricultura e Pescas, cujo assunto proposta para nomeações em substituição para cargos de chefia;

Considerando que o artigo 30.º do Estatuto da Função Pública estabelece que a nomeação em substituição é a nomeação a título transitório em lugar de direção ou de chefia enquanto durar a vacatura, a ausência ou o impedimento do respectivo titular;

Considerando do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública. Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

Nomear os seguintes funcionários para, em regime de substituição e por conveniência de serviço, exercer os cargos em comissão de serviço no MAP pelo período de seis (6) meses, até a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Gilberto da Costa	Chefe do Departamento de Apoio Informático e Tecnologia da Direção Nacional de Pesquisa, Estatística e Informação Geográfica
Adelino do Rosário	Chefe do Departamento de Reflorestação e Conservação do Solo e Água, da Direção Nacional de Florestas e Gestão das Bacias Hidrográficas
Ivone Gonçalves da Costa	Chefe do Departamento de Produção e Criação de Animais
Lino de Jesus Martins	Chefe do Departamento de Parques Marinhos, Proteção, Conservação dos Recursos Aquáticos e Desenvolvimento Integrado Costeiro e do Mar
António de Jesus	Chefe do Departamento de Inovação, Saúde dos Peixes e Ambiente Aquático
Teresa da Costa Almeida	Chefe do Departamento de Florestas e Plantas Industriais da Delegação Municipal de Baucau
Leoneto Pedro Hornay	Chefe do Departamento de Agricultura e Horticultura da Delegação Municipal de Manatuto
Jaime Alves	Chefe do Departamento de Pescas e Aquicultura da Delegação Municipal de Manatuto
Domingos Soares da Silva	Chefe do Departamento de Pecuária e Veterinária da Delegação Municipal de Manatuto
Helder Damião Amaral da Costa Fonseca	Chefe do Departamento de Florestas e Plantas Industriais da Delegação Municipal de Viqueque
Eugénio Pinto	Chefe do Departamento de Pecuária e Veterinária da Delegação Municipal de Viqueque
Higino Travasso Correia Barros	Chefe do Departamento de Florestas e Plantas Industriais da Delegação Municipal de Ainaro
Barbosa de Jesus Pereira	Chefe do Departamento de Pecuária e Veterinária da Delegação Municipal de Ainaro
Guilhermino Moniz	Chefe do Departamento de Florestas e Horticultura de Dili
João Dasi Manu dos Reis	Chefe do Departamento de Florestas e Plantas Industriais da Delegação Municipal de Aileu
Junior Pascoal Soares Carvalho	Chefe do Departamento de Pescas e Aquicultura da Delegação Municipal de Liquiçá
Armando de Fátima	Chefe do Departamento de Planeamento, Administração e Finanças da Delegação Municipal de Manufahi
Natália Maria Mestre Dias Ximenes	Diretor Municipal de Dili.

Publique-se

Dili, 17 de maio de 2016

**José Telo Soares Cristovão**

Presidente em exercício da CFP

**Decisão Nº1955/2016/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o ofício n.º053/GMTAC/IV/2016, datada de 18 de Abril, que trata da nomeação dos ocupantes dos cargos de Chefe de Secção nos municípios.

Considerando também que o pessoal de direcção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para, em regime de substituição, exercerem os cargos de chefia do Ministério do Turismo, Arte e Cultura a partir de 1 de maio de 2016 e pelo período de seis meses, até a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGOS EM COMISSÃO
Nuno Bianco de Araújo	Chefe da Secção de Cultura do Município de Ainaro
Avelino Correia Gaio	Chefe da Secção de Culturado Município de Baucau
Maria Verdial de Sousa Gama	Chefe da Secção de Culturado Município de Bobonaro
Rui Amaral SuriSeran	Chefe da Secção de Culturado Município de Covalima
Pedro de Assunção Gonçalves	Chefe da Secção de Culturado Município de Ermera
Bernardo Caldas	Chefe da Secção de Culturado Município de Lautém
Humberto Lopes	Chefe da Secção de Culturado Município de Liquiçá
Joaquina da Cunha	Chefe da Secção de Culturado Município de Manatuto
Celestino da Silva Mendes Sarmento	Chefe da Secção de Culturado Município de Manufahi
Francisca Antónia Soares	Chefe da Secção de Culturado Município de Viqueque

Publique-se

Dili, 25 de Abril de 2016

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

**Decisão nº 1956/2016/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MAP da necessidade de estender a comissão de serviço dos ocupantes de cargos de direcção na estrutura da instituição;

Considerando o processo de seleção por mérito que será logo iniciado no Ministério da Agricultura e Pescas;

Considerando a decisão nr 1719/2015, de 29 de outubro, que nomeou em substituição os ocupantes dos cargos em comissão de serviço de direcção e chefia no MAP;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de seis meses a comissão de serviço dos seguintes funcionários, enquanto aguardam a conclusão de processo de seleção por mérito, para exercer os cargos do Ministério da Agricultura e Pescas como adiante:

CARGO DE DIREÇÃO OU CHEFIA	NOME
Secretário-Geral	César José da Cruz
Diretor Nacional de Administração e Finanças	Ervina Soares Pinto
Diretor Nacional Recursos Humanos	Pedro Barreto
Diretor Nacional de Aproveitamento	Belinha Paula
Diretor Nacional de Pesquisa, Estatística e Informação Geográfica	Claudino Ninas Nabais
Diretor Nacional de Segurança Alimentar e Cooperação	Justino dos Santos Silva
Diretor Nacional de Formação Técnica Agrícola	Ipólito da Costa
Diretor Nacional de Política, Planeamento, Monitorização e Assuntos Jurídicos	Raimundo Mau
Diretor Nacional do Agro-Comércio	Fernando Egidio Amaral
Diretor Nacional de Quarentena e Biossegurança	Valente Quintão
Diretor-Geral de Agricultura	Deolindo da Silva
Diretor Nacional de Agricultura, Horticultura e Extensão	Amaro Ximenes
Diretor Nacional de Irrigação e Gestão da Utilização da Água	Martinho Laurentino Soares
Diretor Geral de Pecuária e Veterinária	Antoninho do Karmo
Diretor Nacional da Pecuária	Domingos Gusmão
Diretor Nacional de Veterinária	Joanita Bendita da Costa Jong
Diretor Geral das Florestas, Café e Plantas Industriais	Mário Ribeiro Nunes
Diretor Nacional de Conservação da Natureza	João Antalmo Ferreira
Diretor Nacional das Florestas e Gestão de Bacias Hidrográficas	Manuel Mendes
Diretor Nacional de Café e Plantas Industriais	Fernando Santana
Diretor-Geral de Pescas	Acácio Guterres
Diretor Nacional das Pescas e Gestão de Recursos Pesqueiros	Augusto Fernandes
Diretor Nacional da Aquicultura	Horácio Amaral dos Santos Guterres
Diretor Nacional da Inspeção das Pescas	Lourenço dos Reis Amaral
Inspector-Geral	Octávio da Costa Monteiro de Almeida
Coordenador da Delegação Regional I, cargo equiparado a diretor nacional	Fernando Soares
Diretor Municipal de Baucau	Domingos Sávio Cabral Ribeiro
Diretor Municipal de Manatuto	Tomás Francisco Piedade Ximenes
Diretor Municipal de Lautem	Edmundo da Costa
Diretor Municipal de Viqueque	Carlos Pinto
Coordenador da Delegação Regional II, cargo equiparado a diretor nacional	José Orlando Magno
Diretor Municipal de Manufahi	Aurélio dos Santos Marques
Diretor Municipal de Ainaro	Lúcio Romeu Ribeiro
Diretor Municipal de Covalima	Zeferrino Amaral Guterres
Coordenador da Delegação Regional III, cargo equiparado a diretor nacional	Donato Salsinha Menezes
Diretor Municipal de Aileu	Galliene Sebastião Franklin da Costa Galhos
Diretor Municipal de Bobonaro	Alexandrino Afonso Nunes
Diretor Municipal de Ermera	José de Deus
Diretor Municipal de Liquiçá	Mário da Silva

Dili, 26 de abril de 2016.

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 1957/2016/CFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando a necessidade de estabelecer padrão para os procedimentos operacionais de apresentação de requerimento de pensão por invalidez, nos termos da Lei nr. 6/2012, de 29 de fevereiro e Decreto-Lei nr 23/2012, de 24 de maio;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 57ª Reunião Extraordinária, de 25 de abril de 2016;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no número 2, do artigo 6º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no artigo 20º do Decreto-Lei nr. 38/2012, de 1 de agosto, decide:

APROVAR padrão para os procedimentos operacionais de apresentação e trâmite de requerimento de pensão por invalidez, conforme a Lei nr. 6/2012, de 29 de fevereiro e Decreto-Lei nr 23/2012, de 24 de maio, nos termos a seguir:

Publique-se.

Dili, 26 de abril de 2016.

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

**Decisão nº 1958/2016/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal da necessidade de preencher cargos de direção e chefia na estrutura da instituição, pelo ofício 29/2016, de 23 de fevereiro;

Considerando que a decisão nr 1870/2016, de 1 de abril, erradamente nomeou em substituição funcionária que já estava no exercício de comissão de serviço de chefe de departamento;

Considerando que, segundo os critérios aplicados pela CFP, o funcionário tem a sua comissão de serviço estendida por dois anos, mesmo que seja em outro cargo de chefia de mesmo nível;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competên-

cias próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de 2 anos, a partir de 1 de abril de 2016, a comissão de serviço de MERITA MARTINS para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Registo e Toponímia do Ministério da Administração Estatal.

Dili, 1 de abril de 2016.

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 1959/2016/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Secretariado da CFP da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de direcção na estrutura da instituição até a realização de selecção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da CFP na 56ª Reunião Extraordinária, de 13 de abril de 2016;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER a comissão de serviço de FAUSTO FREITAS DA SILVA para até 13 de julho de 2016, exercer em comissão de serviço o cargo de Subinspetor do Secretariado da CFP.

Dili, 2 de maio de 2016.

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão Nº1960/2016/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º

7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o ofício n.º48/MECAS/2016, de 25 de Abril, que apresenta proposta de nomeação para cargo de direção no ME.

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

NOMEAR em substituição o Técnico Superior do Grau B Manuel Gomes de Araújo para pelo período de seis meses, até a realização do processo de seleção por mérito, exercerem comissão de serviço o cargo de Diretor Nacional do Ensino Secundário Geral do Ministério da Educação.

Publique-se

Dili, 6 de maio de 2016

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da CFP

**Decisão nº 1961/2016/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que o Decreto-Lei nr 24/2015, de 29 de julho atribui ao Comissário Anti-Corrupção a competência para nomear os funcionários admitidos na carreira de Especialista Anti-Corrupção na CAC;

Considerando que o mesmo decreto-lei estabelece ser competência da CFP homologar a referida nomeação;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

HOMOLOGAR a nomeação dos funcionários adiante da CAC, que completaram com aproveitamento o período probatório em 31 de março de 2016:

NOME	CATEGORIA
Belito Marçal Ray	EAC 3ª Classe, Escalão 1
Filomeno Filha da Gama	EAC 3ª Classe, Escalão 1

Dili, 5 de maio de 2016.

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão Nº1962/2016/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o ofício n.º98/2016, de 29 de Abril, que apresenta proposta para início de processo de seleção por mérito e a extensão da nomeação em comissão de serviço no Tribunal de Recurso;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

ESTENDER por seis meses a comissão de serviço dos seguintes funcionários para, em substituição e até a realização do processo de seleção por mérito, exercer os cargos de chefia do Tribunal de Recurso como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Cipriano Sarmento da Costa Lopes	Chefe da Seção de Logística da DGFP
Jaime Tilman	Chefe da Seção de Finanças da DGFP
Roberta Lica	Chefe da Seção de Ética, Disciplina e Desempenho da DRH
José de Jesus da Costa	Chefe da Seção de Aprovisionamento da DGFP

Publique-se

Dili, 5 de maio de 2016

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da CFP

**Decisão Nº1963/2016/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o ofício n.º56/2016, de 21 de Abril, que apresenta proposta de nomeação para cargos de direcção e chefia na SEJD.

Considerando também que o pessoal de direcção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a recente aprovação da Orgânica da SEJD e a sua reestruturação administrativa.

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. ESTENDER, pelo prazo de dois anos, a comissão de serviço dos seguintes ocupantes dos cargos de direcção e chefia na Secretaria de Estado da Juventude e Desporto:

NOME	CARGOS EM COMISSÃO
Maria Luísa Monteiro	Diretora Nacional de Administração e Finanças
David Tomás de Deus	Diretor Nacional da Juventude
João R.M. Rodrigues	Diretor Nacional do Desporto
Firmino Dias Quintas Soares	Diretor Nacional do Plano e Desenvolvimento
Saturnino Sarmento	Diretor Nacional de Arte
Guido Monteiro	Chefe do Departamento de Finanças
Agapito da C. Freitas	Chefe do Departamento de Aprovisionamento
Jacinto António Ximenes	Chefe do Departamento de Fortalecimento e Organização da Juventude
Florindo Napoleão dos Santos Xavier	Chefe do Departamento de Administração e Recursos Humanos
Nelson Smith Lay	Chefe do Departamento de Logística e Manutenção
José dos Santos Gonçalves	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Cívico
Marcos da Costa	Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Criatividade Produtiva da Juventude
Alfonsus Malakias	Chefe do Departamento de Educação Cívica e Desporto Educativo
Egas Freitas de Rosa	Chefe do Departamento de Desenvolvimento do Desporto Recreativo e Comunitário
João Lemos	Chefe do Departamento de Cooperação Institucional
Vasco Ribeiro	Chefe do Departamento de Alta Competição
Mateus Alves	Chefe do Departamento de Relações Públicas
José António Monteiro	Chefe do Departamento de Formação da Arte Juvenil
João M.S. Barreto	Chefe do Departamento de Publicação
Ananias Bendito da Silva Pinto	Chefe do Departamento de Conhecimento e Tecnologia Informática
Cesarino da Silva	Subinspetor de Auditoria e Inspeção
Maria Quitéria Guterres Junior	Subinspetor de Prevenção e Educação

2. NOMEAR em substituição e pelo prazo de seis meses, até a realização do processo de seleção por mérito, os seguintes funcionários para exercer em comissão de serviço os cargos de direcção e chefia na SEJD:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Metódio Caetano Moniz	Diretor-Geral
João dos Santos	Inspetor Geral

Francelina D.X. de Oliveira	Diretora Nacional de Comunicação
Mário Tilman	Chefe do Departamento de Estudos e Planeamento
Elvis de Almeida Godinho	Chefe do Departamento de Promoção de Arte Juvenil

Publique-se

Dili, 5 de maio de 2016

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

**Decisão nº 1964/2016/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Defesa da necessidade de estender a nomeação e preencher cargos de direcção e chefia na estrutura da instituição;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2 , do artigo 5º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de seis meses a comissão de serviço dos seguintes funcionários no exercício de cargos de direcção e chefia no Ministério da Defesa, enquanto aguardam a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
Nuno Carvalho dos Santos	Diretor Nacional de Recursos Humanos
Francisco Ribeiro Brites	Chefe do Gabinete de Arquivo Geral da Defesa, cargo equiparado para fins salariais a diretor nacional
Martinho Soares Moniz	Chefe do Departamento de Execução do Orçamento
Maria Kolomia Coelho Manek de Oliveira	Chefe do Departamento de Administração de Recursos Humanos
Luís Hermenegildo da Costa	Chefe do Departamento Património e Inventarização
Celina Oliveira Gonçalves	Chefe do Departamento de Informática e Comunicações
Avelino Soares	Chefe do Departamento Gestão Administrativa, Pagamento e Arquivo
Dília Helena Auxiliadora de Sousa	Chefe do Departamento de Cooperação Multilateral da Defesa
Lídia Pires	Chefe do Departamento de Cooperação Bilateral da Defesa
Jerónimo Freitas	Chefe do Departamento de Análise e Desenvolvimento da Força

Dili, 5 de maio de 2016.

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 1965/2016/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Secretariado da CFP da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de direcção na estrutura da instituição até a realização de seleção por mérito;

José Alexandre de Carvalho	Chefe do Gabinete de Auditoria Interna
Afonso Paixão Martins	Diretor Nacional de Cartografia das Estatísticas
Paulina Rita Viegas	Diretor Nacional de Administração das Estatísticas
Regina de Jesus Sousa	Diretor Nacional de Pagamentos
Lídia de Sousa Guterres	Diretor Nacional de Desconcentração Financeira
Sitalina Maria A. Tilman	Chefe da Unidade de Parceria Público Privadas

Considerando a decisão da CFP na 56ª Reunião Extraordinária, de 13 de abril de 2016;

Díli, 13 de maio de 2016.

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

**Decisão nº 1967/2016/CFP**

ESTENDER a comissão de serviço de ALFREDO ORLEANS MAGNO para até 13 de julho de 2016, exercer em comissão de serviço o cargo de Inspetor do Secretariado da CFP.

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Díli, 12 de maio de 2016.

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre a necessidade de ajustar os cargos em comissão à nova estrutura da instituição, nos termos da Orgânica aprovada pelo Decreto-Lei nr 42/2015, de 16 de dezembro;

**Decisão nº 1966/2016/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a informação do Ministério das Finanças sobre o resultado do processo de seleção por mérito para o preenchimento dos cargos de direcção da estrutura da instituição;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Considerando os esclarecimentos prestados pelo Ministério das Finanças pelos Ofícios nr 406/2016, de 29 de abril e 407/2016, de 2 de maio;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição, e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço os cargos de direcção do Ministério da Educação, até a realização do processo de seleção por mérito:

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Engrácia Maria Cabral	Diretora Nacional do Ensino Básico
Mário António da Costa Ximenes	Diretor Nacional de Média Educativa e Bibliotecas

Díli, 13 de maio de 2016.

1. TORNAR SEM EFEITO a nomeação de JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO para o cargo em comissão de serviço de Chefe da Unidade de Auditoria Interna e Ética, do Ministério das Finanças.
2. NOMEAR os seguintes funcionários para, pelo prazo de dois anos, exercer em comissão de serviço os cargos de direcção do Ministério das Finanças, como adiante:

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 1968/2016/CFP**

NOME	CARGO
Elias dos Santos Ferreira	Diretor Geral das Estatísticas
Dulce A.C.P. dos Santos	Diretor Nacional de Contabilidade e Cobrança de Receitas Domésticas
Cristino Gusmão	Diretor Nacional de Estatísticas Económicas Sociais

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação sobre a necessidade de nomear

em substituição ocupante de cargo em comissão de serviço até o término do processo de seleção por mérito;

NOME	CARGO
Merita Martins	Chefe do Departamento de Normas e Monitorização
Manuel Gusmão	Chefe do Departamento de Registo e Toponímia

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Dili, 13 de maio de 2016.

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

**Decisão Nº1970/2016/PCFP**

NOMEAR o Técnico Superior do Grau A OLÍMPIO MARIA ALVES GOMES MIRANDA BRANCO para, em substituição, e pelo prazo de até seis meses, exercer o cargo de Inspetor-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, cargo equiparado para fins remuneratórios a diretor-geral.

Considerando o ofício n.º0193/DGAF/DNRH/ME/V/2016, datada de 10 de Maio, sobre a nomeação de funcionários para cargos de Chefes de Departamento no ME.

Dili, 13 de maio de 2016.

Considerando o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia;

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

**Decisão nº 1969/2016/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal da necessidade de alterar a nomeação em comissão de serviço de ocupantes de cargos de chefia na estrutura da instituição;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

Considerando a nomeação em comissão de serviço pelas decisões da CFP nr 1870/2016 e 1934/2016, ambas de 1 de abril;

Nomear, os seguintes funcionários para, pelo período de seis (6) meses, exercer em comissão de serviço os cargos de chefia no INFORDEPE do Ministério da Educação:

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

NOME	CARGOS DE CHEFIA
Maria Ester C. Jaques Fernandes	Chefe de Departamento de Formação de Docentes da Educação Pré-Escolar e Ensino Básico
Raul Vicente	Chefe de Departamento de Formação de Docentes do Ensino Secundário Geral e Técnico-Vocacional

Publique-se

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Dili, 18 de maio de 2016

1. EXONERAR os seguintes funcionários dos cargos adiante do Ministério da Administração Estatal:

**José Telo Soares Cristóvão**

Presidente em exercício da CFP

NOME	CARGO
Merita Martins	Chefe do Departamento de Registo e Toponímia
Fernando Soares	Chefe do Departamento de Saneamento Distrital de Ermera

**Decisão N.º 1971/2016/CFP**

2. ESTENDER pelo prazo de 2 anos a comissão de serviço dos seguintes funcionários no exercício dos cargos de chefia do MAE, como adiante:

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Bernardo Costa

Gomes Ximenes, funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5R” da Lei NR” 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Bernado Costa Gomes Ximenes culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “P”, do número 2, do artigo 40R” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Bernado Costa Gomes Ximenes a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80” do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão N.º 1972/2016/CFP**

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Filomena da Costa Rangel, funcionária do Ministério da Educação;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5R” da Lei NR” 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Filomena da Costa Rangel culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40R” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Filomena da Costa Rangel a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80” do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão N.º 1973/2016/CFP**

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Miguel Rangel, funcionário do Ministério da Educação no Município de Viqueque;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Miguel Rangel, funcionario do Ministério da Educação do Município de Viqueque da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;

2. Comunica-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão N.º 1974/2016/CFP**

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Trindade P. Lopes, funcionario do Ministério da Educação no Município de Díli;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Trindade P. Lopes, funcionario do Ministério da Educação do Município de Díli da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;

2. Comunica-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão N.º 1975/2016/CFP**

Considerando a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Alípio da Costa, funcionario do Ministério da Interior;

Considerando que a investigação do Secretariado da Comissão da Função Pública não apurou infração disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5Rº da Lei NRº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. ARQUIVAR o presente processo disciplinar;

2. Comunique-se ao Ministério da Interior.

Publique-se.

Díli, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão N.º 1976 /2016/CFP**

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Apolinario Olivio Sarmento, funcionario do Ministério da Interior;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5Rº da Lei NRº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Apolinario Olivio Sarmento culpado de conduta irregular;

2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

3. Aplicar a Apolinario Olivio Sarmento a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Interior.

**Decisão N.º 1978 /2016/CFP**

Publique-se.

Dili, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão N.º 1977/2016/CFP**

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Carlito Soares, funcionário do Secretário de Estado para a Política de Formação Profissional e Emprego;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5R” da Lei NR” 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Carlito Soares culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Carlito Soares a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80” do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Secretário de Estado para a Política de Formação Profissional e Emprego.

Publique-se.

Dili, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Teofilo do Carmo, funcionário do Ministério da Administração Estatal;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5” da Lei NR” 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Teofilo do Carmo culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Teofilo do Carmo a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80” do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Administração Estatal.

Publique-se.

Dili, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão N.º 1979/2016/CFP**

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Emanoel Trindade do Ministério das Finanças;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito

de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Ernãnio Trindade culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra F, do n.º 2, do artigo 40.º do Estatuto da Função Pública;
3. Aplicar a Ernãnio Trindade a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério das Finanças.

Publique-se.

Díli, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

#### **Decisão N.º 1980 /2016/CFP**

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Pedro da Costa do Ministério da Saude;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Pedro da Costa de conduta irregular;

2. Considerar que violou o disposto na letra F, do n.º 2, do artigo 40.º do Estatuto da Função Pública;

3. Aplicar a Pedro da Costa a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Saude.

Publique-se.

Díli, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

#### **Decisão N.º 1981/2016/CFP**

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Florindo dos Santos da Silva, funcionário do Ministério da Saude em Díli;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado Florindo dos Santos da Silva não foram suficientes para justificar sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar, de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Florindo dos Santos da Silva culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Florindo dos Santos da Silva a pena de suspensão

por 90 dias, na forma do número 5, do artigo 80º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e à Ministério da Saude.

Publique-se.

Dili, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão N.º 1982/2016/CFP**

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Augusto Fernandes, Guilherme Teotonio Gomes e Raimundo Pinto, funcionários do Ministério da Agricultura e Pescas;

Considerando que ficou evidenciado que os investigados agiram em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, pela prática de actos de corrupção;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5.º da Lei N.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Augusto Fernandes, Guilherme Teotonio Gomes e Raimundo Pinto culpados de conduta irregular;
2. Considerar que violaram o disposto na letra “h”, do número 2, do artigo 88.º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Augusto Fernandes, Guilherme Teotonio Gomes e Raimundo Pinto a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80.º do Estatuto da Função Pública, em razão da violação grave dos deveres funcionais;
4. Encaminhar cópia do presente processo disciplinar ao Ministério Público.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se.

Dili, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão N.º 1983 /2016/CFP**

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Zelina da Costa Silva, funcionária do Ministério da Educação em Remexio;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzidas;

Considerando que os razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar, de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Zelina da Costa Silva culpada de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Rescindir o contrato de trabalho de Zelina da Costa Silva, na forma do número 2, do artigo 116º da Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e à Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão N.º 1984 /2016/CFP**

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Nelson António Fátima Belo do Presidência do Conselho de Ministros;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das

obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Nelson António Fátima Belo de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra F, do n.º 2, do artigo 40.º do Estatuto da Função Pública;
3. Aplicar a Nelson António Fátima Belo a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se ao investigado e à Presidência do Conselho de Ministros.

Publique-se.

Díli, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**Decisão N.º 1985 /2016/CFP**

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Fransisco Mendonça, funcionário do Ministério da Educação; em Aileu.

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado Fransisco Mendonça não foram suficientes para justificar sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 103ª Reunião Disciplinar, de 28 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Fransisco Mendonça culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Fransisco Mendonça a pena de suspensão por 180 dias, na forma do número 5, do artigo 80º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 09 de Maio de 2016.

**Maria Olandina Isabel Caeiro Alves**

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

**EXTRATO**

————— Certifico que, por escritura de três de Maio de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas treze, catorze, quinze e dezasseis, do Livro de Protocolo número 04/2016 do Cartório Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, na Avenida, Santa Rosa-Oe-cusse, foi constituída uma **associação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: “**CENTRO DEFISIÊNCIA ENCLAVE OE-CUSSE (CDEO)**”

**Sede social:** em Oe-bau, Aldeia de **Sanane**, suco de **Costa**, sub-região de **Pante Macassar**, **Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno.**—————

**Duração:** tempo indeterminado.—————

————— **CENTRO DEFISIÊNCIA ENCLAVE OE-CUSSE (CDEO) tem por objecto:**—————

- 1). A proteção social: a advocação ao homen com deficiência para que se poder obter proteção social;—————
- (2). A asesibilidade: uma advocação que se faz ao homen com

deficiência para que se pode obter a boa asesibilidade em lugar público; \_\_\_\_\_

(3). A educação: fazei a educação ao homen ou criança com deficiência que se pode obter a nivel educação em escola com seguro (melhorar); \_\_\_\_\_

(4). Nivel de saúde: fazei uma advocacia ao homen com deficiência que se pode obter uma proteção que mais boa em nivel de saúde \_\_\_\_\_

(5). Emprego: o homen com deficiência tem direito ao uma campo do trabalho. \_\_\_\_\_

**Orgãos Sociais da associação:**

a) **A Assembleia-Geral.**

b) **Conselho Administração** \_\_\_\_\_

c) Conselho Fiscal

**Forma de obrigar**

\_\_\_\_\_ **A associação obriga-se pela intervenção de um presidente do conselho da Administração** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Está conforme ao original. \_\_\_\_\_

Cartório Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, 12 de Maio de 2016

O Notário Público

**Dr. José Ase Neno Colo**

**EXTRATO**

\_\_\_\_\_ Certifico que, por escritura de três de Maio de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas dez, onze, e doze, do Livro de Protocolo número 04/2016 do Cartório Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, na Avenida, Santa Rosa-Oe-cusse, foi constituída uma **associação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Denominação: “**REDE INFORMAÇÃO OE-CUSSE (REINO)**“ \_\_\_\_\_

**Sede social:** Rua **Kiu Maria Palaban**, Aldeia de **Sanane**, suco de **Costa**, sub-região de **Pante Macassar**, **Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno.** \_\_\_\_\_

**Duração:** tempo indeterminado. \_\_\_\_\_

**REDE INFORMAÇÃO OE-CUSSE (REINO) tempor objecto:**

(a). A constitui uma sociedade que respeitar os prinsípios direitos humanos, constituição, e outros ordem jurídicos que estabelece ; \_\_\_\_\_

(b). Asegura saúde para todos os cidadãos e prosperidade;—

(c). Asegura asesu educação com qualidade para todos os cidadãos \_\_\_\_\_

(d). Promove Timor Leste livre a Corrupção, Colução e Nepotismo. \_\_\_\_\_

(e). Monitoriza, peskiza politica governo regional para assegura implementação politica RAEOA; \_\_\_\_\_

(f). Descute proposta das leis, e decretos leis que apresenta pelo governo da RAEOA;—

(g). Dezemvolve peskiza no setor da saúde e educação para contribui a prospieridade de comunidade; \_\_\_\_\_

(h). Promover consiênsia público; \_\_\_\_\_

(i). Forneser informação, treinamento ou capacitação para actividades economicas, e apoio creatividades inovativas dos membros da associação; \_\_\_\_\_

(j). Dezemvolve relação com organização nasionais e internacionais; \_\_\_\_\_

(k). Dezaminar informação a comunidade sobre impacto social, para contribui o processo dezemvolvimento nacional; \_\_\_\_\_

**Orgãos Sociais da associação:**

a) **A Assembleia-Geral.**

b) **Conselho Conselho Geral** \_\_\_\_\_

**Forma de obrigar**

- **A associação obriga-se pela intervenção de um presidente do conselho da Geral** \_\_\_\_\_

Está conforme ao original.

Cartório Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, 12 de Maio de 2016

O Notário Público,

**Dr. José Ase Neno Colo**